



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

4º BIMESTRE DE 2021

BRASÍLIA-DF

SETEMBRO/2021

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 64 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Política Econômica

Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

(*) *Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2021. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Setembro de 2021.

MENSAGEM AO MINISTRO

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 64 da **Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 – LDO-2021**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Ainda, o § 1º do art. 4º da **Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, a Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA-2021**, determina que, para um crédito suplementar relativo a despesas primárias estar compatível com a obtenção da meta de resultado primário fixada na LDO-2021, seu aumento precisa ser previsto no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias elaborado em cumprimento ao art. 9º da LRF, e à LDO-2021, observado o detalhamento dos itens do Quadro 9A, integrante da LOA-2021, sem prejuízo do cumprimento dos limites de despesas primárias de que trata o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
4. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 64 da LDO-2021, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e respectivas justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
5. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes, MPU e DPU no montante de R\$ 192.141,5 milhões.
6. Entretanto, com vista a respeitar os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional

nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu um Teto de Gastos para as despesas com impacto primário da União, não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, mostra-se possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 9.207,9 milhões. Porém, o Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário preconiza que R\$ 9.496,3 milhões do Teto de Gastos, relativos à economia gerada no Bolsa Família pelo sobreamento desse programa com o Auxílio Emergencial, deverão ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19 na mesma função da despesa cancelada, no caso, função “Assistência Social”. Há, portanto, excesso de R\$ 288,4 milhões em relação ao referido limite, e, até o final do exercício, serão tomadas as providências necessárias nas dotações orçamentárias para cumprimento desse. Desse modo, prevalecendo a regra fiscal mais restritiva, a sobra em relação à meta é limitada pela necessidade de ajuste indicada pelo Teto de Gastos.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente	Documento assinado eletronicamente
Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira	Jeferson Luis Bittencourt
Secretário de Orçamento Federal, Substituto	Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente
Bruno Funchal
Secretário Especial do Tesouro e Orçamento

ÍNDICE

- 1 SUMÁRIO EXECUTIVO
- 2 HISTÓRICO
- 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE
 - 3.1 Parâmetros
 - 3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2021, Art. 64, § 3º, Incisos I e IV)
 - 3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME
 - 3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS
 - 3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios
 - 3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2021, Art. 64, § 3º, Inciso III)
 - 3.4 Estimativa do Resultado do RGPS
 - 3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2021, Art. 64, § 4º, Inciso V)
 - 3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios
- 4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU
 - 4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2021, Art. 64, caput, § 1º)
 - 4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2021, Art. 64, caput, § 1º)
 - 4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 12, Art. 111 do ADCT e LDO-2021, Arts. 66 a 76)
- 5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL
- 6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1: Resultado desta Avaliação
- Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos
- Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central
- Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual
- Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual
- Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias
- Tabela 7: Projeções RGPS e ajuste caixa-competência
- Tabela 8: Remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos
- Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo
- Tabela 10: Receita do RGPS
- Tabela 11: Despesa do RGPS
- Tabela 12: Déficit do RGPS
- Tabela 13: Base Contingenciável Total
- Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU
- Tabela 15: Limite das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada
- Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16
- Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016
- Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2021 - R\$ Bilhões – A preços correntes

ANEXOS (18842855)

ANEXO I - PARÂMETROS

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/ME, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2021, ART. 64, §4º, INCISOS I E IV)

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 4º, INCISO V)

ANEXO V - DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS E RECEITAS PRÓPRIAS E DE CONVÊNIOS

ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES*

ANEXO VII - DISPOSIÇÕES LEGAIS

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ANEXO IX - DEMONSTRATIVO SUBSÍDIOS, SUBVENÇÕES E PROAGRO

1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 4º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF e art. 64 da LDO-2021, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de agosto de 2021, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.
2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 39.268,8 milhões, em relação ao Relatório de Avaliação do 3º bimestre de 2021.
3. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida avaliação, em R\$ 9.616,2 milhões, dos quais R\$ 13.975,9 milhões se devem ao aumento na estimativa do Imposto de Renda, líquida de incentivos fiscais. Outro destaque positivo foi a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), cuja projeção aumentou em R\$ 3.396,7 milhões. De outro lado, houve redução das estimativas de arrecadação com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em R\$ 6.206,4 milhões, e com o Imposto de Importação, em R\$ 2.512,0 milhões.
4. Por sua vez, a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou acréscimo de R\$ 10.151,8 milhões, devido não só à realização observada até agosto, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, tais como a massa salarial nominal.
5. As projeções das Receitas não-administradas pela RFB apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 19.500,9 milhões, tendo como destaque as receitas de Exploração de Recursos Naturais e de Dividendos e Participações, que tiveram acréscimo em suas estimativas de R\$ 7.721,8 milhões e de R\$ 7.946,6 milhões, respectivamente.
6. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra uma ampliação da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios por repartição de receita em R\$ 31.493,0 milhões, em relação à projeção contida no Relatório de Avaliação do 3º bimestre.
7. As projeções das despesas primárias apresentaram um aumento de R\$ 15.510,4 milhões, em relação à avaliação anterior, em função, principalmente, da abertura de novos Créditos Extraordinários, havendo uma variação nessa despesa no valor de R\$ 9.081,9 milhões em relação ao Relatório anterior, parcialmente compensado por reduções nas estimativas com Pessoal e Encargos Sociais, em R\$ 1.546,4 milhões; Abono e Seguro Desemprego, em R\$ 788,9 milhões; e Subsídios e Subvenções, em R\$ 1.067,0 milhões.
8. Desse modo, a partir da presente atualização das projeções de receitas e despesas primárias, demonstram-se as variações na programação em relação ao Relatório de Avaliação do 3º bimestre, conforme quadro a seguir:

Tabela 1: Resultado desta Avaliação

Discriminação	LOA	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
1. Receita Primária Total	1.595.421,6	1.816.281,0	1.855.549,9	39.268,8
Receita Administrada pela RFB/ME, exceto RGPS e líquida de incentivos fiscais	1.008.877,3	1.156.101,4	1.165.717,6	9.616,2
Arrecadação Líquida para o RGPS	418.620,8	440.006,3	450.158,1	10.151,8
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	167.923,4	220.173,3	239.674,2	19.500,9
2. Transferências por Repartição de Receita	293.285,8	339.897,5	347.673,3	7.775,8
3. Receita Líquida (1) - (2)	1.302.135,8	1.476.383,5	1.507.876,6	31.493,0
4. Despesas Primárias	1.497.032,3	1.631.802,0	1.647.312,4	15.510,4
Obrigatórias	1.377.658,4	1.512.455,7	1.522.844,0	10.388,3
Discricionárias do Poder Executivo	119.374,0	119.346,3	124.468,3	5.122,1
5. Resultado Primário (3) - (4)	(194.896,6)	(155.418,4)	(139.435,8)	15.982,6
6. Meta de Resultado Primário OFS (Art. 2º, caput, LDO-2021)	(247.118,2)	(247.118,2)	(247.118,2)	0,0
7. EC 109/21 e Lei 14.143/2021 (MPVs Auxílio Emergencial, Pronampe, BEm e Saúde)	0,0	75.356,6	84.459,0	9.102,4
8. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6) + (7)	52.221,7	167.056,4	192.141,5	25.085,1
9. Total EC 95	1.485.936,4	1.485.936,4	1.485.936,4	0,0
10. Total Despesas Sujeitas ao Teto	1.466.168,8	1.473.632,6	1.476.728,5	3.096,0
11. Diferença (9) - (10)	19.767,6	12.303,9	9.207,9	(3.096,0)
12. AC nº 1532/2021-TCU-PLENÁRIO - Economia Bolsa Família		9.496,3	9.496,3	0,0
13. Diferença (11) - (12)	19.767,6	2.807,6	(288,4)	(3.096,0)

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

9. Em atendimento à Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e à Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021, a meta de resultado primário para o presente exercício é obtida pelo valor da meta constante do *caput* do art. 2º da LDO-2021 abatido das despesas decorrentes do auxílio emergencial, até o limite de R\$ 44 bilhões, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e dos créditos extraordinários abertos em 2021 voltados às despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, ASPS, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, desde que identificadas em categoria de programação específica de enfrentamento à pandemia, ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Pronampe e ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, em decorrência da Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021. Vale ressaltar que a referida exclusão é apenas para fins de apuração da meta de resultado primário. Nesse sentido, o cálculo do resultado primário mantém-se, bem como o total de despesas primárias sujeitas ao Teto de Gastos.

10. Feitas essas considerações, as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, considerando a meta de resultado primário, indicam possibilidade de ampliação de R\$ 192.141,5 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não é possível realizar a ampliação no montante indicado. Pelo Teto de Gastos, é possível o ajuste, a maior, das despesas primárias a ele submetidas, no montante de R\$ 9.207,9 milhões. Porém, o Acórdão nº 1532/2021-TCU-Plenário preconiza que R\$ 9.496,3 milhões do Teto de Gastos, relativos à economia gerada no Programa Bolsa Família pela sua intersecção com o Auxílio Emergencial, deverão ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19 na mesma função da despesa cancelada, no caso, função “Assistência Social”, entendimento esse ratificado pelo Acórdão nº 1.931/2021-TCU-Plenário. Há, portanto, excesso de R\$ 288,4 milhões em relação ao referido limite, e, até o final do exercício, serão tomadas as providências necessárias nas dotações orçamentárias para cumprimento do mesmo. Desse modo, prevalecendo a regra fiscal mais restritiva, a sobra em relação à meta é limitada pela necessidade de ajuste indicada pelo Teto de Gastos.

11. Este Relatório mantém a redução indicada no Relatório do 3º bimestre da despesa obrigatória com controle de fluxo, para fins de acompanhamento orçamentário, no valor de R\$ 9.496,3 milhões, relativo ao Programa Bolsa Família, PBF. Isso decorre da opção realizada pelos beneficiários desse programa em receber o auxílio emergencial dado o fato desse se mostrar mais vantajoso que o benefício do PBF. Situação similar ocorreu no exercício de 2020 e, por meio do Acórdão nº 2.710/2020-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União não restringiu a utilização do espaço fiscal no Teto de Gastos para fins da programação financeira. Seguindo o mesmo entendimento, dessa forma, com fulcro nos §§ 4º, 5º e 8º do art. 63, bem como no § 18 do art. 64, ambos da Lei 14.116/2020 (LDO-2021), os valores dos cronogramas de pagamento poderiam ser remanejados para outras despesas a critério do Poder Executivo, observando-se o montante global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, obrigatórias e discricionárias.

12. Entretanto, o valor de R\$ 9.496,3 milhões não poderá ser utilizado integralmente, já que este relatório indica espaço no Teto de Gastos no valor de R\$ 9.207,9 milhões. Dessa forma, o valor global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, para fins de programação financeira, poderá totalizar R\$ 279.900,8 milhões, já incluídos os R\$ 9.207,9 milhões acima citados, desde que não haja utilização do limite de empenho equivalente para despesas em 2021.

2 HISTÓRICO

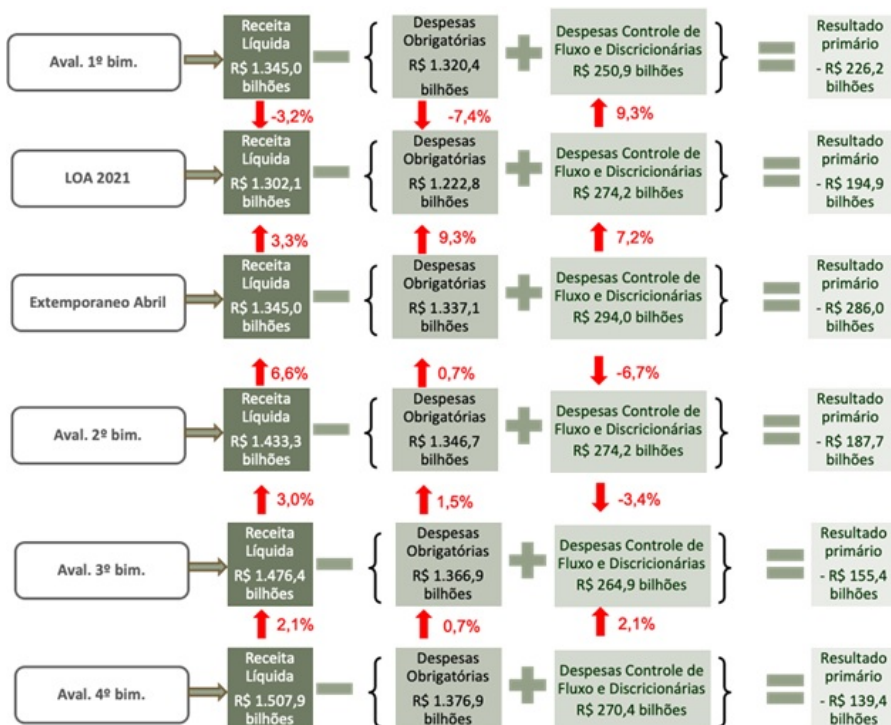
13. Em 11 de fevereiro de 2021, foi editado o Decreto nº 10.625^[1], que dispôs sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021, e sobre a programação financeira.

14. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas primárias em relação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA-2021). Considerando a meta de resultado primário, o relatório, enviado ao Congresso Nacional mediante a Mensagem Presidencial nº 88, de 22 de março de 2021, indicou a possibilidade de elevação das despesas primárias em R\$ 20.879,9 milhões. No entanto, tendo em vista a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF, Teto de Gastos, seria necessário efetuar o ajuste das despesas primárias e ele submetidas no montante de R\$ 17.574,4 milhões. Devido à não publicação da Lei Orçamentária Anual para 2021 até aquele momento, todavia, os referidos ajustes não foram implementados por meio de novo decreto de programação financeira.

15. Em 31 de março, o Congresso Nacional enviou ao Poder Executivo o Autógrafo do PLOA-2021, que trouxe reduções em diversos itens de despesas obrigatórias, apresentando incompatibilidade com as reestimativas mais recentes dessas despesas, entre as quais, Benefícios Previdenciários, Abono e Seguro-Desemprego e Subsídios, Subvenções e Proagro. Tendo em vista a necessidade de recomposição das referidas dotações de despesas primárias obrigatórias e a obrigatoriedade da compatibilidade dos créditos suplementares dessas despesas com o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, conforme determina o § 1º do art. 4º da LOA-2021, o Executivo enviou ao Congresso Nacional, em 22 de abril, por meio da Mensagem Presidencial nº 162, um relatório extemporâneo, de forma a subsidiar as propostas de alterações orçamentárias necessárias para reestabelecer as dotações que se encontravam subavaliadas no referido Autógrafo.

16. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre e no relatório extemporâneo, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a possibilidade de ampliação de R\$ 128.367,1 milhões nas despesas discricionárias dos Poderes da União, MPU e DPU. No entanto, considerando a necessidade de respeitar também o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal – NRF (Teto de Gastos), não foi realizada a expansão indicada. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 10.709^[2], de 29 de maio de 2021.

17. Já ao término do 3º bimestre, a revisão de receitas e despesas primárias realizadas sinalizou a possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em R\$ 167.056,4 milhões. No entanto, tal possibilidade de ampliação, no que se refere às despesas dentro do Teto de Gastos, estava limitada à R\$ 2.807,6 milhões, que foi o espaço apurado dentro do referido Teto naquela ocasião. Dessa forma, a Programação Orçamentária e Financeira atualizada foi publicada por meio do Decreto nº 10.760^[3], de 30 de julho de 2021, alterado pelo Decreto nº 10.794^[4], de 13 de setembro de 2021, onde se esclareceu que os limites de empenho das despesas discricionárias seriam adequados às dotações orçamentárias dessas despesas aprovadas em 2021, as quais, por sua vez, estão de acordo com as indicações estabelecidas no Relatório do 3º bimestre de 2021.



[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10625.htm

[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10709.htm

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10760.htm

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10794.htm

3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

3.1 PARÂMETROS

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

Parâmetros	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
PIB real (%)	5,30	5,30	0,00
PIB Nominal (R\$ bilhões)	8.636,31	8.661,20	24,89
IPCA acum (%)	5,90	7,90	2,00
INPC acumulado (%)	6,20	8,40	2,21
IGP-DI acum (%)	17,40	18,00	0,59
Taxa Over - SELIC - Acumulado Ano (%)	3,76	3,86	0,10
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	5,20	5,29	0,09
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	69,81	68,29	-1,52
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	1.100,00	1.100,00	0,00
Massa Salarial Nominal (%)	2,68	4,39	1,70

Fonte: SPE/SETQ/ME.

Elaboração: SDF/SETQ/ME.

3.2 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2021, ART. 64, § 3º, INCISOS I E IV)

18. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base, também, os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

19. O comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à avaliação anterior se encontra a seguir:

Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
I. RECEITA TOTAL	1.816.281,0	1.855.549,9	39.268,8
Receita Administrada pela RFB/ME (exceto RGPS)	1.156.101,4	1.165.717,6	9.616,2
Imposto de Importação	63.327,9	60.815,9	(2.512,0)
IPI	81.171,3	74.964,9	(6.206,4)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	481.572,9	495.548,8	13.975,9
IOF	42.011,0	43.954,1	1.943,1
COFINS	275.789,0	275.179,1	(609,9)
PIS/PASEP	78.476,3	77.097,2	(1.379,2)
CSLL	106.056,4	109.453,1	3.396,7
CIDE - Combustíveis	1.483,2	1.679,2	196,0
Outras Administradas pela RFB	26.213,4	27.025,3	811,9
Arrecadação Líquida para o RGPS	440.006,3	450.158,1	10.151,8
Receitas Não-Administradas pela RFB	220.173,3	239.674,2	19.500,9
Concessões e Permissões	8.201,0	8.369,2	168,2
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.834,1	17.827,2	(6,9)
Contribuição do Salário-Educação	22.863,3	23.357,7	494,4
Exploração de Recursos Naturais	80.323,8	88.045,5	7.721,8
Dividendos e Participações	17.813,4	25.760,0	7.946,6
Receita Própria e de Convênios	15.332,8	15.531,9	199,1
Demais Receitas	57.805,0	60.782,6	2.977,6
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	339.897,5	347.673,3	7.775,8
CIDE - Combustíveis	446,9	501,0	54,1
Exploração de Recursos Naturais	51.301,3	56.122,2	4.821,0
Contribuição do Salário-Educação	13.718,0	14.014,6	296,6
FPE/FPM/IPI-EE	264.864,1	267.722,1	2.858,0
Fundos Constitucionais	7.289,1	7.007,7	(281,4)
Repasse Total	16.882,3	17.115,4	233,1
Superávit Fundos	(9.593,2)	(10.107,7)	(514,4)
Demais	2.278,1	2.305,6	27,4
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.476.383,5	1.507.876,6	31.493,0

Fontes: RFB/ME; SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/ME

20. A presente atualização das estimativas das receitas administradas pela RFB, em relação às estimativas que serviram de base para o Decreto 10.760/21, incorporou as alterações nas projeções macroeconômicas para o ano de 2021, em consonância com a grade de parâmetros elaborada pela SPE em 10/09/2021, promoveu a atualização dos efeitos das alterações na legislação tributária, incorporou ajustes de base em razão, principalmente, de realização de tributos e atualizou o resultado com as arrecadações até o mês de agosto de 2021.

Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	DEC. 10.760/21 [C]	VARIAÇÃO POR PARÂMETROS	VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS	PROJEÇÃO ATUAL PAR. 10/09/21
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	63.328	1.716	(4.228)	60.816
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	81.171	189	(6.395)	74.965
IMPOSTO SOBRE A RENDA	481.656	2.408	11.581	495.644
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	42.011	228	1.715	43.954
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	2.184	-	20	2.204
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	275.789	1.195	(1.804)	275.179
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	78.476	336	(1.715)	77.097
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	108.056	408	2.989	109.453
CIDE - COMBUSTÍVEIS	1.483	10	188	1.679
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	24.030	161	631	24.822
SUBTOTAL [A]	1.156.184	6.650	2.979	1.165.813
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]	432.556	3.453	6.522	442.530

Fonte: Receita Federal do Brasil.

21. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas são as seguintes:

22. **Imposto de Importação:** houve revisão da estimativa dos tributos sobre o comércio exterior em razão, principalmente, de realização a menor, nos meses de julho e agosto de 2021, e de redução, em relação às estimativas anteriores, das alíquotas médias.

23. **Imposto sobre Produtos Industrializados:** a estimativa de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados foi revista para baixo em razão de realização da arrecadação em valores inferiores aos valores previstos, no bimestre julho-agosto/21.

24. **Imposto sobre a Renda:** a projeção da arrecadação dos Impostos sobre a Renda sofreu alteração, para cima, em decorrência da maior realização da arrecadação, nos meses de julho e agosto/21, quando comparada com as estimativas constantes do Decreto 10.760/21, especialmente no IRPJ. O comportamento da arrecadação do IRPJ (e da CSLL) tem sido influenciado pela valorização de commodities no exterior que impulsionaram a arrecadação de alguns setores da economia.

25. **Imposto sobre Operações Financeiras:** a projeção do IOF refletiu o crescimento da arrecadação observado, especialmente, no IOF nas operações de crédito.

26. **COFINS/PIS-PASEP:** a projeção das receitas do PIS/Cofins refletiu a arrecadação em valores inferiores aos originalmente previstos, assim como as revisões dos parâmetros de PIB e inflação, para cima.

27. **CSLL:** a projeção de arrecadação da CSLL foi revista para cima em decorrência, especialmente, da realização, a maior, no período de julho e agosto de 2021.

28. **CIDE-Combustíveis:** o crescimento no valor estimado para a arrecadação da CIDE-Combustíveis se deve em razão de valores efetivamente arrecadados superiores aos previstos.

29. **Outras Receitas Administradas:** a projeção de Outras Receitas Administradas foi ligeiramente revista para cima, em razão de maior realização da arrecadação em comparação com os valores estimados para os meses de julho e agosto/21.

30. **Receita Previdenciária:** a revisão das projeções da receita previdenciária se deve, principalmente, à realização da arrecadação.

3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/ME, exceto arrecadação líquida do RGPS

31. As receitas listadas, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir, são apresentadas as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 3º Bimestre de 2021. Naquela ocasião, as estimativas consideraram valores efetivamente arrecadados até junho/2021 e estimados a partir de julho. Neste Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2021, foram considerados valores arrecadados até o mês de agosto/2021 e parâmetros macroeconômicos atualizados. Conforme regulamentado pela Portaria nº 1.439, de 4 de fevereiro de 2021, alguns órgãos setoriais e unidades orçamentárias inseriram e/ou atualizaram informações de estimativas incluídas por “bases externas” no SIOP.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final – Anual

Discriminação	Avaliação do 3º Bimestre	Variação pela Arrecadação	Variação por Outros Fatores	Avaliação do 4º Bimestre
Receitas Não-Administradas pela RFB/ME	220.173,3	19.872,0	(371,1)	239.674,2
Concessões e Permissões	8.201,0	109,1	59,1	8.369,2
Complemento para o FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	17.834,1	98,6	(105,5)	17.827,2
Contribuição do Salário-Educação	22.863,3	264,2	230,2	23.357,7
Exploração de Recursos Naturais	80.323,8	7.407,5	314,3	88.045,5
Dividendos e Participações	17.813,4	7.946,6	0,0	25.760,0
Receita Própria e de Convênios	15.332,8	422,7	(223,6)	15.531,9
Demais Receitas	57.805,0	3.620,9	(643,3)	60.782,6

Fonte/Elaboração: STN/SETO/ME e SOF/SETO/ME.

32. **Concessões e Permissões (+ R\$ 168,2 milhões):** aumento de receitas devido, majoritariamente, ao resultado da segunda e terceira rodadas de disponibilidade de áreas de mineração, e às atualizações monetárias previstas em contratos.

33. **CPSS (- R\$ 6,9 milhões):** a redução na estimativa ocorreu nas naturezas de receita referentes às contribuições de servidores ativos, cujos valores arrecadados ficaram ligeiramente inferiores aos valores estimados.

34. **Contribuição do Salário-Educação (+ R\$ 494,4 milhões):** a arrecadação do 4º bimestre superou a estimativa em R\$ 264,2 milhões. Ademais, a revisão da massa salarial nominal de 2,68% para 4,39% contribuiu para a elevação da estimativa.

35. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 7.721,8 milhões):** explicam-se as variações de cada item a seguir:

- **Recursos do Petróleo (+ R\$ 6.401,0 milhões):** de acordo com a Nota Técnica nº 24/2021/SPG/ANP-RJ, "as atuais estimativas de arrecadação de royalties e participação especial para 2021 tiveram aumento em relação às estimativas anteriores em função do crescimento das estimativas do preço do barril de petróleo (Brent) e câmbio". Royalties e participação especial sofreram variação de R\$ 6.266,0 milhões. Parte deste acréscimo deve-se à arrecadação acima dos valores estimados pela ANP em receitas de participação especial. A estimativa de receita de comercialização do óleo, feita pelo MME, também foi revista, com acréscimo de R\$ 132,6 milhões em relação à avaliação do 3º bimestre. A previsão foi informada por meio da Carta PPSA-PRE nº 208/2021. Além disso, foram arrecadadas, no bimestre, restituições de receitas de petróleo no valor de R\$ 2,4 milhões;
- **Recursos Minerais (+ R\$ 1.320,6 milhões):** a arrecadação verificada no 4º bimestre ficou R\$ 1.240,9 milhões acima do esperado. Adicionalmente, a revisão da expectativa do câmbio médio de R\$/US\$ 5,20 para 5,29 elevou a estimativa dos demais meses do ano; e
- **Recursos Hídricos (+ R\$ 0,1 milhão):** a pequena variação refere-se a ingresso de restituições de despesas de exercícios anteriores.

36. **Dividendos e Participações (+ R\$ 7.946,6 milhões):** a previsão foi elevada, sobretudo, devido ao comunicado da PETROBRÁS de pagamento de dividendos e JCP intermediários acima do esperado.

37. **Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 199,1 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 2.977,6 milhões):** os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 0,7% em relação à Avaliação do 3º Bimestre de 2021. Nas "demais receitas", o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 5,2%, tendo ocorrido principalmente na estimativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre de 2021 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

3.2.3 Transferências por Repartição de Receita

38. Nesse item, a variação observada em relação ao Relatório de Avaliação do 3º Bimestre reflete a alteração observada na projeção das receitas. No caso das transferências do FPE/FPM/IPI-EE e da Cide-Combustíveis, foi considerado o ajuste caixa/competência, uma vez que, no caso do primeiro grupo de transferências, o que é arrecadado no último decêndio do ano só é efetivamente transferido no exercício (t+1), e, no caso da transferência da CIDE-Combustíveis, o que é arrecadado no último trimestre do exercício só é efetivamente repassado no exercício (t+1). Desse modo, o ajuste caixa/competência, nesses casos, equivale à diferença entre a estimativa da transferência do último decêndio do exercício t menos a efetiva transferência do último decêndio do exercício (t-1), no caso do FPE/FPM/ IPI -EE, e, no caso da transferência relativa à CIDE-Combustíveis, à diferença entre a projeção relativa à transferência do último trimestre do exercício t e a efetiva transferência relativa ao último trimestre do exercício (t-1). □

3.3 ANÁLISE DAS ESTIMATIVAS DAS DESPESAS PRIMÁRIAS (LDO-2021,

ART. 64, § 3º, INCISO III)

39. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

Descrição	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
Benefícios Previdenciários	705.947,7	709.865,0	3.917,3
Pessoal e Encargos Sociais	332.355,2	330.808,8	(1.546,4)
Abono e Seguro Desemprego	49.753,7	48.964,8	(788,9)
Anistiados	174,1	174,1	0,0
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	806,2	806,2	0,0
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	67.789,7	68.512,9	723,1
Créditos Extraordinários	124.935,4	134.017,3	9.081,9
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	7.450,5	7.627,6	177,1
Fabricação de Cédulas e Moedas	1.003,7	1.030,7	27,0
Fundef/Fundeb - Complementação	22.270,4	22.654,4	383,9
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.190,0	2.233,5	43,5
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910,2	13.895,7	(14,5)
ADO nº 25	4.880,8	4.880,8	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	20.848,3	20.215,3	(632,9)
Subsídios, Subvenções e Proagro	11.781,8	10.714,8	(1.067,0)
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	181,3	180,3	(1,0)
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.261,7	1.220,8	(41,0)
Impacto Primário do FIES	(678,2)	(895,2)	(216,9)
Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	264.939,3	270.404,5	5.465,2
Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.593,0	145.936,2	343,2
Discricionárias	119.346,3	124.468,3	5.122,1
Total	1.631.802,0	1.647.312,4	15.510,4

Fontes: SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

40. **Benefícios Previdenciários (+ R\$ 3.917,3 milhões):** incremento, em R\$ 2.421,0 milhões, na projeção financeira com Benefícios Normais (Nota Técnica SEI nº 43351/2021/ME, de 14 de setembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência), em razão da incorporação dos dados realizados até agosto e da evolução nas economias administrativas ao longo do exercício. Também a partir da incorporação dos dados realizados, houve redução de R\$ 312,6 milhões na projeção das despesas com a Compensação Previdenciária (COMPREV) (Nota Técnica nº 18/2021/DIRAT-INSS, de 14 de setembro de 2021, do Instituto Nacional do Seguro Social). Em relação às estimativas de despesas com Sentenças Previdenciárias, houve incremento, no valor de 1.808,9 milhões, relacionado ao pagamento antecipado de precatórios, que reduziu a despesa com atualização monetária prevista, bem como aumento no valor de sentenças devido à compatibilização das projeções dos relatórios anteriores com o pedido de suplementação enviado pelo Conselho da Justiça Federal por meio do Ofício nº 0251278/CJF, para o pagamento de requisições de pequeno valor. Quanto à projeção orçamentária de Benefícios Normais, também constante da Nota Técnica nº 18/2021/DIRAT-INSS, houve aumento de R\$ 502,7 milhões, em relação à avaliação do bimestre anterior. Ressalta-se que o ajuste caixa/competência recai apenas sobre os Benefícios Normais, dentro da linha de Benefícios Previdenciários. A discriminação entre a despesa financeira e a orçamentária projetadas, informadas pela SPREV e INSS, respectivamente, segue abaixo:

Tabela 7: Projeções RGPS e ajuste caixa-competência

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	(c) = (b) - (a)
Benefícios previdenciários - Financeiro (A)	705.947,7	709.865,0	3.917,3
Benefícios Normais	680.591,7	683.012,7	2.421,0
Sentenças	22.635,8	24.444,6	1.808,9
Comprev	2.720,2	2.407,7	-312,6
Benefícios previdenciários - Orçamentário (B)	707.239,2	709.238,1	1.999,0
Benefícios Normais	681.883,2	682.385,9	502,7
Sentenças	22.635,8	24.444,6	1.808,9
Comprev	2.720,2	2.407,7	-312,6
Float (C) = (B) - (A)	1.291,5	-626,8	-1.918,3

Elaboração: SOF/SETO/ME.

41. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 1.546,4 milhões):** diminuição decorrente da redução na projeção para as despesas com pessoal e encargos sociais das diversas unidades do Poder Executivo, compatibilizada com a execução orçamentária até agosto de 2021, no valor de R\$ 459,7 milhões; redução na projeção de reservas orçamentárias para o atendimento às despesas com realização de concursos e provimentos de cargos, funções e banco de professor equivalente, contratações temporárias, crescimento vegetativo no valor de R\$ 965,0 milhões; redução nas despesas alocadas no Fundo Constitucional do Distrito Federal, no valor de R\$ 41,9 milhões; redução de R\$ 94,2 milhões no âmbito das sentenças judiciais, devido, principalmente, ao pagamento antecipado de precatórios, que reduziu a despesa em virtude da atualização monetária prevista, conforme manifestação do Conselho da Justiça Federal, por meio do Ofício nº 0251278/CJF, e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, através do Ofício CSJT.GP.SG.SEOFI nº 389/2021, além da redução na reserva para o pagamento de sentenças relacionadas aos passivos atuariais pelas empresas estatais dependentes; e remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, conforme tabela a seguir:

Tabela 8: Remanejamento no âmbito dos demais Poderes e órgãos

ÓRGÃO	SUPLEMENTAÇÃO/ CANCELAMENTO		SOLICITAÇÃO	Processo SEI-ME
	PESSOAL	OCC		
13 - JMU	- 7.500.000	7.500.000	OFÍCIO SECSTM - N° 2309165	10080.101029/2021-51
15 - JT	23.782.847	- 23.782.847	OFÍCIO CSJT.GP.SG.SEOFI N° 388/2021	10080.101043/2021-55
34 - MPU	- 2.766.923	2.766.923	Ofício nº 863/2021 - SPOC/SG/GABPR, de 10.09.2021	12100.104243/2021-18
59 - CNMP	970.457	- 970.457	OFÍCIO n° 5/2021/SPO, de 1.09.2021	

42. **Abono e Seguro Desemprego (- R\$ 788,9 milhões):** redução explicada pela incorporação de dados realizados até agosto/2021, referentes ao Seguro Desemprego (conforme Nota Técnica SEI nº 43464/2021/ME, de 13 de setembro de 2021, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho).

43. **Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+ R\$ 723,1 milhões):** o aumento observado nesse grupo de despesas é relacionado à contínua retomada dos processos de análise pelo INSS e ao aumento da taxa de deferimento de benefícios em relação à observada no último ano. Existe a expectativa de continuidade dessas altas nos próximos meses, por conta de ainda haver um estoque alto de requerimentos pendentes de análise, o que pode ter alto impacto financeiro devido ao acúmulo de valores retroativos para requerimentos antigos. A variação alta do INPC também impacta os valores de benefícios acumulados, que são corrigidos mensalmente por esse índice até a data da concessão. Esses fatores refletem diretamente na projeção e elevam o valor estimado para os meses restantes do exercício. Contemplou-se, também, nesse cálculo, o ajuste necessário à ação 00IN, com vistas a viabilizar o pagamento de benefícios do Auxílio Inclusão, previsto na Lei nº 14.176/2021, com o cancelamento de recursos naquela ação e alocação na ação 00TZ - Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência, conforme Nota Técnica nº 22/2021, de 14 de setembro de 2021, do Ministério da Cidadania. Em relação às sentenças judiciais relacionadas ao BPC, houve acréscimo de R\$ 159,7 milhões, devido ao pagamento antecipado de precatórios, que reduziu a despesa com atualização monetária prevista, bem como aumento no valor de sentenças devido à compatibilização das projeções dos relatórios anteriores com o pedido de suplementação enviado pelo Conselho da Justiça Federal por meio do Ofício nº 0251278/CJF, para o pagamento de requisições de pequeno valor.

44. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 9.081,9 milhões):** em relação à Avaliação do 3º bimestre, foi incluída a MPV nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, em favor do Ministério da Saúde, no montante de 9.102,4 milhões. De outro lado, houve redução de R\$ 20,5 milhões nos Restos a Pagar Inscritos decorrente de cancelamentos, conforme Nota Técnica SEI nº 43417/2021/ME, de 13 de setembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional.

45. **Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha (+ 177,1 milhões):** variação no mesmo valor da receita correspondente.

46. **Fabricação de cédulas e moedas (+ 27,0 milhões):** necessidade de produção adicional de numerário, conforme Ofício 21338/2021-BCB/DEAFI.

47. **Fundef/Fundeb – Complementação (+ R\$ 383,9 milhões):** a diferença positiva observada entre a projeção atual e a anterior deve-se, principalmente, à incorporação de informações realizadas de impostos estaduais e federais integrantes da base de cálculo da complementação em questão em patamar superior ao anteriormente previsto, conforme Nota Técnica SEI nº 43321/2021/ME, de 14 de setembro de 2021, atualizada pela Nota Técnica SEI nº 44373/2021/ME, de 16 de setembro de 2021, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

48. **Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital) (+ R\$ 43,5 milhões):** aumento decorrente de remanejamento entre a despesa de pessoal do FCDF e de reestimativa das receitas consideradas no cálculo do limite do fundo, em atendimento ao Acórdão nº 1224/2017 - TCU - Plenário, combinado com decisão em desfavor da União, nos autos da Ação Cível Originária nº 3455.

49. **Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital) (- R\$ 14,5 milhões):** redução decorrente de remanejamentos para a despesa de pessoal no mesmo montante, solicitados pelos Demais Poderes e órgãos autônomos.

50. **Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (- R\$ 632,9 milhões):** redução verificada em virtude do pagamento antecipado de precatórios, que reduziu a despesa com atualização monetária prevista, bem como aumento no valor de sentenças devido à compatibilização das projeções dos relatórios anteriores com o pedido de suplementação enviado pelo Conselho da Justiça Federal por meio do Ofício nº 0251278/CJF e da Justiça do Trabalho, através do Ofício CSJT.GP.SG.SEOFI nº

389/2021, para o pagamento de requisições de pequeno valor.

51. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 1.067,0 milhões):** a revisão nas estimativas desse grupo de despesas é resultado sobretudo da revisão da necessidade de recursos no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações – Proex, representado por redução de R\$ 237 milhões na Ação 0A84 – Proex – Financiamento e de R\$ 108 milhões na Ação 0267 – Proex Equalização; a revisão decorre de execução da despesa realizada inferior à despesa projetada pelo Banco do Brasil com novas contratações para os meses de julho e de agosto de 2021. Com relação às Ações do Plano Safra (0281, 0294, 0298 e 0301), destaca-se, sobretudo, a ação 0301 – investimento rural que, no âmbito da presente revisão da necessidade de financiamento de 2021, apresentou aumento no montante de R\$ 73,4 milhões, observadas as projeções constantes da grade de parâmetros de setembro de 2021 e os últimos índices de inflação publicados. Nessas rubricas de subvenção sob a forma de equalização de taxa de juros há elevada sensibilidade dos gastos diante de pequenas variações nessas taxas. Como exemplo, demonstra-se que uma variação de 0,5 p.p. nas taxas de juros causam uma variação de até 22,7% nos gastos com equalização, dependendo da ação orçamentária, observado que, quanto menor a diferença entre o custo da fonte acrescidos dos custos administrativos e tributários e a taxa de juros paga pelos mutuários na linha de financiamento, maior é o impacto no custo de equalização decorrente de alterações nas taxas de juros. Por fim, conforme informação do MAPA, foi possível revisão para baixo da subvenção econômica para garantia e sustentação de preços na comercialização de produtos agrícolas (Lei nº 8.247/1992) no montante de R\$ 418,8 milhões. Além disso, observou-se variação negativa, no valor de R\$ 132,7 milhões, decorrente de retornos de despesas realizadas, em 2020, relativas ao Programa Emergencial de Acesso a Crédito - PEAC Maquininhas (MP nº 1.002/2020).

52. **Transferências ANA (- R\$ 1,0 milhão) e Transferências Multas ANEEL (- R\$ 41,0 milhões):** variação no mesmo valor das receitas correspondentes.

53. **Impacto Primário do FIES (- R\$ 216,9 milhões):** a redução se deve principalmente à revisão do calendário de desembolsos previstos. Além disso, foram incorporados à estimativa os valores realizados da receita (junho e julho/2021) e despesa (julho e agosto/2021) mais recentes (Nota Técnica SEI nº 43494/2021/ME, de 13 de setembro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional).

54. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R\$ 343,2 milhões):**

- **Saúde (+ R\$ 245,0 milhões):** redução de R\$ 5,0 milhões na ação “20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)” referente a ajuste da dotação aos pagamentos previstos até o encerramento de 2021, conforme Ofício nº 120/2021/SPO/SE/MS e NT nº 30/2021-SPO/SE/MS, ambos de 13 de setembro de 2021; e aumento de R\$ 250,0 milhões na ação “219A - Promoção da Atenção Básica em Saúde” para adequar a dotação à estimativa atualizada das transferências aos entes subnacionais até o final do exercício, conforme Ofício nº 120/2021/SPO/SE/MS e NT nº 30/2021-SPO/SE/MS, ambos de 13 de setembro de 2021.
- **Educação (+ R\$ 251,5 milhões):** ajuste de forma a permitir a transferência de parcela extra (1 mês) às escolas, totalizando 11 parcelas, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos matriculados e suas famílias.
- **Benefícios ao Servidor (R\$ 0 milhão):** remanejamento de R\$ 144,7 milhões da ação 2004 para a 212B, em decorrência de necessidades apuradas para custeio da folha até novembro e considerando-se a execução entre janeiro e agosto.
- **Defesa (+ R\$ 56,6 milhões):** elevação dos valores pagos relativos à Movimentação de Militares do Exército, previsto em Lei, ocasionada pelos impactos dos reajustes salariais, do Plano de Reestruturação da Carreira Militar e dos efeitos inflacionários.
- **Agricultura (- R\$ 222,3 milhões):** conforme Nota Técnica nº 61/2021/CGOGS/DEGER/SPA/MAPA, de 13 de setembro de 2021, o Ministério da Agricultura indicou a possibilidade cancelamento de R\$ 222,3 milhões, tendo em vista que os recursos dispostos no Fundo Garantia-Safra são suficientes para cumprimento das despesas com o pagamento do benefício Garantia-Safra aos agricultores que aderiram à safra 2020/2021.
- **Auxílio-inclusão (+ R\$ 12,5 milhões):** ajuste de forma a permitir o pagamento do Auxílio Inclusão, instituído pela Lei nº 14.176/2021, à pessoa com deficiência que seja segurada obrigatória do RGPS e receba remuneração de até dois salários mínimos, com ajuste correspondente na projeção do Benefício de Prestação Continuada.

55. **Despesas discricionárias (+ R\$ 5.122,1 milhões):** aumento de R\$ 2.813,7 milhões nas despesas com aumento de capital de empresas estatais não dependentes, que, conforme artigo 107, §6º, inciso IV, do ADCT, não se incluem nos limites estabelecidos pelo Teto de Gastos, e adição de R\$ 2.308,4 milhões nas despesas discricionárias submetidas ao Teto de Gastos, referente a créditos publicados e em tramitação. Ambas as variações foram efetuadas em conformidade com os limites indicados na Avaliação do 3º bimestre, isto é, obedecendo à possibilidade de ampliação das despesas discricionárias em até R\$ 167.056,4 milhões, dada pela meta de resultado primário, e das despesas discricionárias sujeitas ao Teto de Gastos em até R\$ 2.807,6 milhões, conforme limites estabelecidos pelo NRF.

Tabela 9: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Código	Ação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (b) - (a)
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	51.651,9	51.651,9	0,0
4295	Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas	1.539,7	1.539,7	0,0
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)	25.361,9	25.361,9	0,0
219A	Promoção da Atenção Básica em Saúde	20.065,4	20.315,4	250,0
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	8.785,9	8.930,6	144,7
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	5.747,3	5.602,6	-144,7
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	6.980,0	6.980,0	0,0
20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças	5.378,0	5.378,0	0,0
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	4.059,6	4.311,0	251,5
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde	2.624,0	2.624,0	0,0
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	1.905,3	1.905,3	0,0
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	1.932,3	1.932,3	0,0
20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	1.881,6	1.881,6	0,0
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis	1.880,0	1.880,0	0,0
2120	Movimentação de Militares	1.003,4	1.060,0	56,6
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica	772,0	772,0	0,0
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)	468,0	245,7	-222,3
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	550,8	550,8	0,0
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico	350,0	350,0	0,0
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento	298,3	298,3	0,0
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	273,0	273,0	0,0
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)	28,0	23,0	-5,0
2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	5,0	5,0	0,0
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação	5,0	5,0	0,0
30907	Fundo Penitenciário - FUNPEN	554,4	554,4	0,0
21BZ	Prestação de Auxílios à Navegação	47,7	47,7	0,0
30911	Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP	1.444,6	1.444,6	0,0
00TZ	00TZ - Auxílio-Inclusão às Pessoas com Deficiência (Lei nº 14.176, de 2021)	0,0	12,5	12,5
	TOTAL	145.593,	145.936,2	343,2

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

3.4 ESTIMATIVA DO RESULTADO DO RGPS

56. A previsão de arrecadação líquida do RGPS aumentou R\$ 10.151,8 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até agosto de 2021 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

57. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

Tabela 10: Receita do RGPS

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/21	30.345	5.103	2	-3.230	443	32.663
fev/21	32.315	4.047	9	-1.952	539	34.957
mar/21	31.907	4.102	9	-2.018	487	34.487
abr/21	32.859	2.820	9	-1.974	1.560	35.274
mai/21	32.522	2.738	10	-2.087	508	33.691
jun/21	32.736	2.832	9	-2.115	631	34.094
jul/21	33.226	6.020	10	-2.105	556	37.708
ago/21	34.036	5.517	9	-2.100	499	37.963
set/21	32.420	5.778	10	-2.067	574	36.715
out/21	30.602	5.941	13	-2.147	480	34.890
nov/21	30.814	5.949	12	-2.251	666	35.190
dez/21	57.892	6.206	14	-2.270	684	62.527
TOTAL	411.675	57.052	118	-26.315	7.628	450.158

Fonte: RFB/ME.

Elaboração: STN/SETO/ME.

58. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se aumento no montante de R\$ 3.917,3 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 11: Despesa do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/21	50.339	797	0	51.136
fev/21	52.663	641	255	53.559
mar/21	53.271	1.103	159	54.534
abr/21	52.428	1.392	156	53.976
mai/21	59.633	1.311	163	61.107
jun/21	78.273	10.831	131	89.235
jul/21	71.961	1.714	266	73.941
ago/21	52.314	1.269	195	53.778
set/21	52.900	1.347	271	54.517
out/21	52.988	1.347	271	54.606
nov/21	53.077	1.347	271	54.694
dez/21	53.166	1.347	271	54.783
TOTAL	683.013	24.445	2.408	709.865

Fonte: SPREV/ME e STN/SETO/ME.

Elaboração: STN/SETO/ME.

59. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma queda na projeção do déficit desse Regime, de R\$ 6.234,5 milhões, conforme abaixo:

Tabela 12: Déficit do RGPS

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	440.006,3	450.158,1	10.151,8
Benefícios Previdenciários	705.947,7	709.865,0	3.917,3
Déficit	265.941,3	259.706,9	(6.234,5)

Elaboração: SOF/SETO/ME.

3.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2021, ART. 64, § 4º, INCISO V)

60. Embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO-2021), seja de déficit de R\$ 4,0 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 1,4 bilhão. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de agosto a dezembro desse exercício, conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2021.

61. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo..

3.6 RESULTADO PRIMÁRIO DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

62. Comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual dos entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

63. A meta estimada para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2021 é um superávit de R\$ 200 milhões. A projeção atualizada para o resultado dos entes no encerramento deste exercício é de um superávit de R\$ 39.500 milhões, portanto, acima da meta.

64. A projeção considera: (i) a contratação de novas operações de crédito internas sem garantia até o limite de R\$ 11.000 milhões definido pelo Anexo da Resolução do CMN nº 4.589, de 2017, bem como a proposta de intralimite de garantias do Senado Federal de R\$ 22.500 milhões para as operações de crédito interno e externo com garantia da União; e (ii) as estimativas de impacto primário da adesão ao Novo Regime de Recuperação Fiscal dos Estados do Rio de Janeiro, Goiás, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

65. Destaca-se, ainda, que há fatores incertos, que não estão sob o controle direto do governo central, que podem afetar o resultado primário dos governos regionais, pois estes possuem autonomia financeira. A projeção acima é conservadora para absorver a maior parte desses riscos. Ademais, o art. 3º da LDO 2021 não exige compensação da meta estabelecida para os Entes Subnacionais.

4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU

4.1 BASE DE CÁLCULO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

66. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

67. A LDO-2021, por sua vez, determina, em seu art. 64, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido no § 1º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”.

68. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

69. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o § 4º, art. 7º da LDO-2021, exclusive as atividades^[3] dos Poderes, MPU e DPU nos valores da LOA-2021.

70. O cálculo da “Base Contingenciável”, atualizado a partir da publicação da LOA-2021, é demonstrado abaixo:

Tabela 13: Base Contingenciável Total

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.161.236.549.160
B. Total de Despesas Financeiras	2.375.741.830.065
C. Total de Despesas Obrigatórias	1.656.351.242.295
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) ⁽¹⁾	129.143.476.800
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU e da DPU - Posição LOA 2021	8.577.957.878
G. Base Contingenciável (D - E)	120.565.518.922

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 6, 7, 8 e 9 na LOA-2021, contemplando o veto parcial de programações de despesas discricionárias ao Autógrafo do PLOA-2021, e a atualização devido à troca de RP da ação 21BZ, conforme autorização prevista no art. 64, § 2º, da LDO-2021.

[3] Conforme o Manual Técnico de Orçamento 2021, MTO-2021, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo”. Na programação

orçamentária, as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2021 encontra-se disponível em:

<https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2021>

4.2 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS PODERES, MPU E DPU (LDO-2021, ART. 64, CAPUT, § 1º)

71. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 192.141,5 milhões. De acordo com o § 1º do art. 64 da LDO-2021, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

Tabela 14: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes, MPU e DPU	Base Contingenciável	Participação %	Variação
Poder Executivo	119.346.284.425	98,99	190.198.423.781
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.219.234.497	1,01	1.943.055.711
Câmara dos Deputados	28.372.123	0,02	45.215.761
Senado Federal	1.773.840	0,00	2.826.913
Tribunal de Contas da União	158.200	0,00	252.118
Supremo Tribunal Federal	745.000	0,00	1.187.283
Superior Tribunal de Justiça	1.500.000	0,00	2.390.503
Justiça Federal	96.196.000	0,08	153.304.543
Justiça Militar da União	500.000	0,00	796.834
Justiça Eleitoral	853.042.860	0,71	1.359.467.604
Justiça do Trabalho	52.371.087	0,04	83.462.156
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	1.421.000	0,00	2.264.603
Conselho Nacional de Justiça	0	0,00	-
Defensoria Pública da União	0	0,00	-
Ministério Público da União	182.954.387	0,15	291.568.658
Conselho Nacional do Ministério Público	200.000	0,00	318.734
Total	120.565.518.922	100,0	192.141.479.492

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

72. No entanto, ressalta-se que, dado o fato de a regra do Teto de Gastos ter se mostrado mais restritiva que a regra da Meta de Resultado Primário, na presente Avaliação, conforme será detalhado no item 5 deste relatório, não há que se falar em ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira para os Poderes, MPU e DPU, nesses montantes, sendo a presente seção do relatório meramente informativa, mas sem efeito prático.

4.3 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS E DE BANCADA (CF, ART. 166, §§ 9º, 11 E 12, ART. 111 DO ADCT E LDO-2021, ARTS. 66 A 76)

73. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigido pelo IPCA, nos moldes do inciso II, do § 1º, do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS. Entretanto, conforme art. 74 da LDO-2021, a execução obrigatória dessas emendas depende de previsão em lei orçamentária.

74. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2020 foi R\$ 9.468,6 milhões, que corrigido pelo IPCA do teto de 2,13%, totaliza R\$ 9.670,3 milhões para 2021. A LOA-2021 prevê um total de R\$ 9.670,2 milhões, alocados em ações orçamentárias do Poder Executivo.

75. A LDO-2021 traz também, em seu art. 76, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, aprovadas na LOA-2021 em valor igual ao disposto na Emenda Constitucional nº 100, de 2019, sem prejuízo da aplicação do disposto do § 3º do art. 70 da LDO-2021. Para 2021, conforme a citada legislação, o montante de Emendas de Bancada de execução obrigatória equivale a 1% da Receita Corrente Líquida (RCL) realizada de 2020. Tendo em vista que a RCL de 2020 totalizou R\$ 651.943,3 milhões, conforme publicado na Portaria nº 660, de 22 de janeiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, e que não há despesa com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para o presente exercício, o montante de execução obrigatória das emendas de bancada em 2021 totalizou R\$ 6.519,4 milhões, isto é, o equivalente a 1% da RCL de 2020. A LOA-2021 prevê um total de R\$ 7.301,9 milhões destinados a essas emendas, para o Poder Executivo.

76. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto para as Emendas Individuais e para as Emendas de Bancada poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b” e “c” do inciso II do § 4º do art. 7º da LDO-2021, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2 no PLOA e RPs 2, 6, 7, 8 e 9, na LOA. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes, MPU e DPU previstos no *caput* do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de eventual ampliação.

77. Considerando que a ampliação potencial incidente no conjunto das despesas discricionárias até o momento, seria de R\$ 192.141,5 milhões, e que o total das despesas marcadas na LOA-2021 com os RPs 2, 6, 7, 8 e 9, soma R\$ 129.143,5 milhões, conclui-se que as Emendas Individuais e de Bancada de execução obrigatória poderiam, em tese, ser ampliadas em até 148,78%, em relação ao montante de execução obrigatória. No entanto, isso não se aplica, uma vez que na presente avaliação não é possível a ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira calculada, dado o fato de a regra do Teto de Gastos ter-se mostrado mais restritiva.

78. A demonstração dos limites relativos às Emendas Individuais e de Bancada consta da tabela abaixo:

Tabela 15: Limite das Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada

R\$ 1,00

Emendas	LOA (A)	Execução Obrigatória (B)	Variação das Emendas de Execução Obrigatória (C)	Limite (D)=(B)+(C)
Individuais	9.670.235.419	9.670.311.974	14.387.490.155	24.057.802.130
Bancada	7.301.901.752	6.519.432.660	9.699.611.912	16.219.044.572

Fonte/Elaboração: SOF/SETO/ME.

79. Conforme já ressaltado, esse movimento de ampliação não se aplica na presente avaliação, uma vez que a regra do Teto de Gastos impede que seja permitida a ampliação indicada nos limites de empenho e movimentação financeira, cujo percentual também poderia ser estendido às Emendas em questão. Ademais, mesmo que pudesse haver a referida expansão, ela estaria limitada à dotação do RP 6, Emendas Individuais, e do RP 7, Emendas de Bancada, constante na LOA-2021, que é inferior à possibilidade teórica de expansão indicada.

5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL

Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal

80. O art. 4º da LOA-2021, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

81. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16

Tipo	Ato	nº	Data	Sujeitos à EC 95		Não-Sujeitos à EC 95	
				Suplementação	Cancelamento	Suplementação	Cancelamento
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	8668	20-07-2021	121.546.701	121.546.701		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	8892	26-07-2021	160.362.593	160.362.593		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9296	05-08-2021	-	-	13.016.639	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9295	06-08-2021	427.260.759	427.260.759	122.631.720	122.631.720
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9513	09-08-2021	-	-	2.306.447.831	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9516	10-08-2021	103.907.926	103.907.926		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9511	10-08-2021	1.153.389.509	1.153.389.509		
Crédito Extraordinário	Medida Provisória	1062	10-08-2021	-	-	9.102.436.262	-
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	9937	17-08-2021	33.510.000	33.510.000		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	10384	27-08-2021	160.823.988	160.823.988		
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	10928	08-09-2021	49.100	49.100	45.000.000	45.000.000
Crédito Suplementar	Portaria/Ato/Resolução	11108	13-09-2021	89.300.000	89.300.000		
TOTAL				2.160.801.476	2.160.801.476	11.544.532.452	122.631.720

Fonte/Elaboração: SOF/FAZENDA/ME

Nota: Créditos publicados entre 19/07/2021 e 16/09/2021

82. Pela observação da tabela acima conclui-se que os créditos publicados entre o dia

19/07/2021 até o dia 16/09/2021 estão de acordo com os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF.

83. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF

84. A LOA 2021 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.485.936,4 milhões. Contudo, a depender das reestimativas apresentadas nas avaliações bimestrais, relativas a despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo. ”

Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

	R\$ Milhões		
Discriminação	LOA 2021	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)	1.790.318,2	1.971.699,5	1.994.985,7
II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJEITAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC 95/2016)	324.149,3	498.066,9	518.257,1
Transf. Por Repartição de Receita	283.725,7	332.458,5	340.514,3
FCDF	15.631,3	15.672,6	15.674,1
Pleitos Eleitorais	1.188,0	1.188,0	1.188,0
Complementação ao FUNDEB	19.604,4	22.270,4	22.654,4
Aumento de Capital em Estatais e Ressarc. Leilão Petróleo	4.000,0	4.000,0	6.813,7
Créditos Extraordinários, inclui Subsídios, ANEEL, Auxílio a Estados e Municípios e Pessoal abertos por MPVs	0,0	122.477,4	131.412,7
Realização Concursos MPU (Acórdãos TCU n°s 1.618 e 1.870/2018-Plenário)	0,0	0,0	0,0
III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJEITAS A LIMITES [I - II]	1.466.168,8	1.473.632,6	1.476.728,5
Despesas Primárias	1.452.210,2	1.463.951,3	1.467.955,9
Benefícios Previdenciários	690.907,9	705.947,7	709.865,0
<i>Orçamentário</i>	698.504,3	707.239,2	709.238,1
<i>(-) Float</i>	7.596,4	1.291,5	-626,8
Pessoal	323.864,1	318.842,8	317.338,4
<i>Orçamentário</i>	324.903,9	319.882,6	318.378,2
<i>(-) Float</i>	1.039,8	1.039,8	1.039,8
Subsídios, Subvenções e Proagro	8.787,6	12.211,7	11.728,5
<i>Orçamentário</i>	8.516,0	12.431,8	12.013,7
<i>(-) Float</i>	-271,6	220,1	285,2
Demais	428.650,6	426.949,2	429.024,0
Demais Operações que afetam o resultado primário	13.958,6	9.681,2	8.772,7
<i>Fabricação de cédulas e moedas</i>	1.003,7	1.003,7	1.030,7
<i>Subsídios aos fundos constitucionais</i>	9.449,5	7.289,1	7.007,7
<i>Operações Net Lending*</i>	1.995,0	2.066,6	1.629,3
<i>Fundos FDA/FDNE</i>			
<i>Impacto primário das operações do FIES</i>	1.510,3	-678,2	-895,2
IV. LIMITE EC 95 [2020 x 1,0213]	1.485.936,4	1.485.936,4	1.485.936,4
V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [IV - III]	19.767,6	12.303,9	9.207,9
VI. ACÓRDÃO Nº 1532/2021 – TCU – Plenário	0,0	9.496,3	9.496,3
ECONOMIA DE RECURSOS BOLSA FAMÍLIA CFME ACÓRDÃO nº 1532/2021-TCU-PLENÁRIO		9.496,3	9.496,3
VII. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO (+) / NECESSIDADE DE AJUSTE (-) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUE TRATA ART. 9º DA LRF [V - VI] PÓS ACÓRDÃO nº 1532/2021 - TCU - Plenário		2.807,6	-288,4

Elaboração: SOF/SET O/ME

* Não considera o retorno das operações relativas ao PESE e ao PEAC, no valor de R\$ 2.643,1 milhões, uma vez que a origem dessas operações está em créditos extraordinários abertos em 2020 que, por definição, estão fora do Teto de Gastos.

85. Com base nas atualizações constantes neste relatório, conclui-se que a projeção atual das despesas primárias submetidas aos limites da EC 95 está R\$ 9.207,9 milhões abaixo do Teto de Gastos para 2021. Porém, o Acórdão nº 1.532/2021-TCU-Plenário preconiza que R\$ 9.496,3 milhões do Teto de Gastos, relativos às economias verificadas no Programa Bolsa Família devido à intersecção desse programa com o Auxílio Emergencial, deverão ser direcionados exclusivamente, em termos orçamentários, ao custeio de despesas com o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e na mesma função da programação cancelada, no caso, “Assistência Social”. Portanto, há um excesso de R\$ 288,4 milhões em relação ao referido limite, que será compatibilizado por meio de alterações orçamentárias.

86. Este Relatório mantém a redução indicada no relatório do 3º bimestre da despesa obrigatória com controle de fluxo, para fins de acompanhamento orçamentário, no valor de R\$ 9.496,3 milhões, relativo ao Programa Bolsa Família. Isso decorre da opção realizada pelos beneficiários desse programa em receber o auxílio emergencial, dado o fato desse se mostrar mais vantajoso que aquele decorrente do PBF. Situação similar ocorreu no exercício de 2020 e, por meio do Acórdão nº 2710/2020 – TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União não restringiu a utilização do espaço fiscal no Teto de Gastos para fins da programação financeira. Seguindo o mesmo entendimento, dessa forma, com fulcro nos §§ 4º, 5º e 8º do art. 63, bem como no § 18 do art. 64, ambos da Lei 14.116/2020 (LDO-2021), os valores dos cronogramas de pagamento poderiam ser remanejados para outras despesas a critério do Poder Executivo, observando-se o montante global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, obrigatórias e discricionárias.

87. Entretanto, o valor de R\$ 9.496,3 milhões não poderá utilizado integralmente, já que este relatório indica espaço no Teto de Gastos no valor de R\$ 9.207,9 milhões. Dessa forma, o valor global das despesas com controle de fluxo do Poder Executivo, para fins de programação financeira, poderá totalizar R\$ 279.900,8 milhões, já incluídos os R\$ 9.207,9 milhões acima citados, desde que não haja utilização do limite de empenho equivalente para despesas em 2021.

6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

88. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro”, que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

89. Para o ano de 2021, o cenário atual do Tesouro Nacional para a execução orçamentária resulta em uma estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro em R\$ 143,4 bilhões. Essa estimativa leva em conta a utilização já realizada de recursos financeiros disponibilizados para o pagamento de dívida pública, dos quais se destacam o superávit financeiro da transferência, em 2020, de reserva de resultado do Banco Central ao Tesouro Nacional, bem como o superávit financeiro de fundos públicos, autorizado pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

90. Os detalhes desse cenário podem ser observados na tabela a seguir. Ressalte-se que o item I.c da tabela apresenta a estimativa do valor das operações de crédito para custear a concessão do auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19, a ser deduzido do total de operações de crédito conforme autorizado pelo § 2º do art. 3º da EC 109/2021.

91. É importante destacar que a LOA-2021 contém um conjunto de despesas correntes primárias a serem realizadas com fonte de operação de crédito que estão condicionadas a aprovação de crédito suplementar (previsto no dispositivo constitucional da regra de ouro), totalizando atualmente R\$ 164,1 bilhões. A execução dessas despesas já está considerada no atual cenário. Nesse sentido foi encaminhado o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 9, de 2021, que visa abrir crédito suplementar nesse valor para autorizar as respectivas despesas, compensando, assim, a insuficiência da regra de ouro.

Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) em 2021 - R\$ Bilhões – A preços correntes¹⁷¹

Contas	Cenário Anterior	Cenário Atual	diferença
Receitas de Operações de Crédito Consideradas (I = a - b - c)	1.939,2	1.936,9	-2,3
<i>Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)</i>	2.119,4	2.089,4	-30,0
<i>(-) Variação da Sub-conta da Dívida (b)</i>	137,6	110,0	-27,7
<i>(-) Dedução da EC n. 109, art. 3º, § 2º (c)</i>	42,6	42,6	0,0
Despesas de Capital (II)‡	1.778,6	1.793,5	14,9
<i>Investimentos†</i>	37,0	38,9	1,9
<i>Inversões Financeiras†</i>	65,9	71,6	5,8
<i>Amortizações</i>	1.675,8	1.683,0	7,2
Margem da Regra de Ouro (III = II - I)	-160,6	-143,4	17,2

‡ As Despesas de Capital são consideradas pela sua execução orçamentária, que corresponde às despesas liquidadas no exercício ou inscritas em restos a pagar não processados. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais onde, por exemplo, as despesas podem ser apresentadas por seus valores pagos.

† A linha Investimentos corresponde à classificação orçamentária do Grupo Natureza de Despesa (GND) = 4, e a de Inversões Financeiras corresponde ao GND = 5. Esses valores podem diferir de outras estatísticas fiscais, onde parte das Inversões Financeiras, particularmente àquelas que afetam o resultado primário, são classificadas como Investimentos.

Fonte: Tesouro Nacional.

[7] Esse é um cenário base de projeção, e, portanto, não contempla incertezas inerentes às variáveis que compõem o cálculo. Tais incertezas podem levar a variações significativas nos valores projetados, bem como na margem final apurada.

92. O cenário atual para a regra de ouro na execução orçamentária foi atualizado em relação às expectativas divulgadas anteriormente, tendo em vista as mais recentes projeções econômicas, bem como a atualização dos dados orçamentários. Destacamos a seguir as principais alterações:

- Aumento da expectativa de execução de *Investimentos* (R\$ 1,9 bilhão) e *Inversões Financeiras* (R\$ 5,8 bilhões);
- Aumento da previsão das *Amortizações* no valor de R\$ 7,2 bilhões, devido principalmente a um maior vencimento de títulos. Esse fator é neutro para a margem, uma vez que reflete na *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Redução das *Receitas de Operações de Crédito do Exercício* no valor de R\$ 30,0 bilhões, decorrente da redução da expectativa do total de emissões de títulos no exercício. A projeção deste relatório considera o atual cenário base para as emissões da dívida interna, que poderá ser revisto nos próximos meses, observadas as condições de mercado para as emissões. Contudo, esse fator também é neutro para a margem da regra de ouro, uma vez que variações no montante das emissões se refletem na *variação da sub-conta da dívida* no mesmo montante.
- Redução da *Variação da Sub-conta da Dívida* no valor de R\$ 27,7 bilhões. Esse é o resultado líquido da previsão da variação em ingressos (como a redução nas *Receitas de Operações de Crédito* em R\$ 30,0 bilhões) e previsão de saídas na referida sub-conta, das quais destacamos, além da variação das *Amortizações* (aumento de R\$ 7,2 bilhões), a previsão de aumento do uso de recursos de fontes não oriundas de emissão para o pagamento de dívida, reduzindo a necessidade do uso de recursos da sub-conta, e ainda a revisão de outras premissas, fatores esses que geram uma variação líquida de R\$ 9,7 bilhões.

93. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, poderia criar meios adicionais para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida. Tais medidas tornam-se ainda mais importantes, tendo em vista o cenário desafiador para o cumprimento da regra de ouro nos próximos anos.

94. O art. 42 da LRF veda ao “titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente

dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”. Cabe ressaltar que, embora a Secretaria do Tesouro Nacional acompanhe permanentemente o atendimento ao art. 42 da LRF, este dispositivo legal, assim como seu correspondente no código penal (art. 359-C), se aplica explicitamente apenas aos últimos oito meses do mandato do titular de cada Poder ou órgão.

95. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO.

96. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

97. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados realizados disponíveis até o mês de agosto e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R\$ 163,8 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS, mantidas as premissas atuais.

ANEXOS

(18842855)



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Luiz de Albuquerque Oliveira, Secretário(a) de Orçamento Federal, substituto**, em 21/09/2021, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Luis Bittencourt, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 22/09/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) Especial do Tesouro e Orçamento**, em 22/09/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18837983** e o código CRC **25B5E559**.

ANEXO I Parâmetros

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2020	0,6	-4,1
2021	16,3	5,3

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2020	9,1	-4,6	0,9	-0,2	5,7	-8,7	4,1	-25,8
2021	31,0	6,5	4,1	6,0	8,3	0,0	11,8	13,8

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2020	-2,3	-5,3
2021	4,4	-3,4

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2020	3,2	4,5	3,6	5,4	13,0	23,1
2021	7,8	7,9	8,5	8,4	27,5	18,0

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2020	42,3	144.852
2021	68,3	187.002

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Acum. Ano
2020	5,2	2,6	6.367.887	4,9
2021	5,3	3,9	7.237.574	4,8

Ano	Gasolina	Óleo Diesel
	(1.000.000 m³)	
	Venda Média Anual	
2020	2,2	4,8
2021	2,4	5,2

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100	Unidades	Média 2012 = 100	Média 2012 = 100
jan/20	79,00	154,15	121,62	105,20	151,56	159,19	30,81	144,78	69,85	171.155	129,25	88,18
fev/20	78,70	153,55	120,69	97,70	151,19	147,48	28,08	145,14	63,81	179.925	129,12	92,60
mar/20	77,20	154,34	119,00	78,00	150,79	117,43	31,32	148,21	72,68	146.460	129,92	75,84
abr/20	57,60	152,08	87,48	44,20	150,87	66,58	28,77	150,50	67,80	47.368	130,79	24,69
mai/20	69,80	152,85	106,55	76,00	149,96	113,79	28,61	150,71	67,52	52.396	131,81	27,53
jun/20	77,30	156,77	121,03	96,40	150,53	144,89	27,50	151,24	65,12	115.726	132,70	61,21
jul/20	90,10	160,11	144,07	102,00	150,35	153,12	28,12	150,69	66,35	155.692	134,46	83,44
ago/20	93,10	164,65	153,10	100,40	149,39	149,76	29,66	150,80	70,03	165.524	134,96	89,04
set/20	95,50	169,56	161,73	109,50	150,84	164,91	28,49	151,02	67,36	188.514	135,76	102,01
out/20	97,90	175,33	171,43	118,00	152,08	179,17	30,53	150,95	72,17	196.045	136,58	106,72
nov/20	91,00	180,17	163,75	118,40	151,85	179,51	28,51	151,22	67,51	205.097	137,63	112,51
dez/20	82,50	182,70	150,53	116,10	152,86	177,20	32,12	150,97	75,93	222.916	138,68	123,22
jan/21	81,10	186,45	151,02	104,10	153,29	159,32	30,81	155,52	75,03	154.986	140,54	86,82
fev/21	79,70	194,80	155,06	92,60	154,88	143,19	28,08	155,79	68,49	153.654	141,80	86,84
mar/21	86,50	201,31	173,91	89,60	155,21	138,85	31,32	162,11	79,50	172.024	142,37	97,62
abr/21	80,90	206,65	166,97	84,10	154,43	129,67	28,77	160,85	72,47	157.976	143,98	90,66
mai/21	87,90	211,28	185,48	94,90	155,54	147,37	28,61	159,05	71,26	169.237	147,93	99,79
jun/21	87,40	214,15	186,93	95,50	156,50	149,23	27,50	162,92	70,15	158.059	149,22	94,01
jul/21	91,70	217,44	199,14	86,50	157,21	135,78	28,12	163,45	71,96	150.973	150,87	90,79
ago/21	96,59	221,34	213,51	102,48	158,25	161,93	29,66	163,56	75,96	149.456	152,97	91,12
set/21	93,37	224,22	209,10	115,00	158,98	182,55	28,49	163,99	73,15	173.192	154,01	106,32
out/21	98,99	226,60	224,02	124,52	159,74	198,60	30,53	165,04	78,90	211.535	155,05	130,73
nov/21	91,60	228,31	208,86	123,97	160,54	198,71	28,51	165,45	73,87	225.007	155,90	139,81
dez/21	77,91	229,40	178,50	118,24	161,32	190,45	32,12	166,70	83,84	225.351	156,66	140,72

Trabalho

	Massa Nominal com Carteira (R\$ milhões)	Massa Real com Carteira R\$ milhões - INPC Dez/2004
jan/20	74.602	80.603
fev/20	75.721	81.370
mar/20	75.326	80.787
abr/20	74.076	79.455
mai/20	71.817	77.198
jun/20	69.173	74.480
jul/20	67.615	72.757
ago/20	67.203	72.086
set/20	68.041	72.681
out/20	69.362	73.678
nov/20	69.874	73.649
dez/20	70.080	73.099
jan/21	70.101	72.544
fev/21	69.491	71.332
mar/21	69.430	70.791
abr/21	69.927	70.815
mai/21	70.025	70.413
jun/21	71.699	71.699
jul/21	72.678	71.820
ago/21	74.320	72.873
set/21	75.770	73.684
out/21	76.827	74.227
nov/21	77.519	74.527
dez/21	78.117	74.743

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100	Var. % mês/mês	Dez/1994 = 100
jan/20	0,21	524,51	0,19	530,47	0,09	700,51
fev/20	0,25	525,82	0,17	531,37	0,01	700,59
mar/20	0,07	526,19	0,18	532,32	1,64	712,11
abr/20	-0,31	524,56	-0,23	531,10	0,05	712,47
mai/20	-0,38	522,56	-0,25	529,77	1,07	720,10
jun/20	0,26	523,92	0,30	531,36	1,60	731,63
jul/20	0,36	525,81	0,44	533,70	2,34	748,74
ago/20	0,24	527,07	0,36	535,62	3,87	777,74
set/20	0,64	530,44	0,87	540,28	3,30	803,41
out/20	0,86	535,01	0,89	545,09	3,68	832,96
nov/20	0,89	539,77	0,95	550,27	2,64	854,92
dez/20	1,35	547,05	1,46	558,30	0,76	861,41
jan/21	0,25	548,42	0,27	559,81	2,91	886,46
fev/21	0,86	553,14	0,82	564,40	2,71	910,44
mar/21	0,93	558,28	0,86	569,25	2,17	930,21
abr/21	0,31	560,01	0,38	571,42	2,22	950,85
mai/21	0,83	564,66	0,96	576,90	3,40	983,15
jun/21	0,53	567,65	0,60	580,36	0,11	984,25
jul/21	0,96	573,10	1,02	586,28	1,45	998,48
ago/21	0,87	578,09	0,88	591,44	-0,14	997,11
set/21	0,65	581,85	0,68	595,46	0,46	1001,71
out/21	0,46	584,52	0,43	598,03	0,50	1006,68
nov/21	0,38	586,74	0,50	601,02	0,49	1011,62
dez/21	0,60	590,27	0,70	605,22	0,47	1016,42

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a.	Câmbio	Aplic. Financ.
			R\$/US\$ Média	M4 - (M1 + Poup) R\$ milhões
jan/20	4,40	5,09	5,35620	5.951.984
fev/20	4,19	5,09	5,41650	5.967.838
mar/20	3,95	5,09	5,64610	6.044.796
abr/20	3,65	4,94	5,56210	6.116.202
mai/20	3,01	4,94	5,29110	6.199.283
jun/20	2,58	4,94	5,03190	6.351.509
jul/20	2,15	4,91	5,15670	6.433.524
ago/20	1,94	4,91	5,25170	6.541.799
set/20	1,90	4,91	5,17165	6.638.246
out/20	1,90	4,55	5,20000	6.685.238
nov/20	1,90	4,55	5,19500	6.718.910
dez/20	1,90	4,55	5,18000	6.765.317
jan/21	1,90	4,39	5,35620	6.840.839
fev/21	1,90	4,39	5,41650	6.920.031
mar/21	2,23	4,39	5,64610	7.047.053
abr/21	2,65	4,61	5,56210	7.065.068
mai/21	3,29	4,61	5,29110	7.144.481
jun/21	3,76	4,61	5,03190	7.231.510
jul/21	4,15	4,88	5,15670	7.263.985
ago/21	5,01	4,88	5,25170	7.377.850
set/21	5,15	4,88	5,17165	7.460.069
out/21	7,15	5,21	5,20000	7.484.584
nov/21	7,15	5,21	5,19500	7.495.612
dez/21	7,53	5,21	5,18000	7.519.807

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis	Preço Médio
	US\$ Milhões	US\$/barril
jan/20	15.502	63,60
fev/20	12.263	55,00
mar/20	12.886	32,98
abr/20	10.157	23,34
mai/20	9.819	31,02
jun/20	9.797	39,93
jul/20	10.810	42,81
ago/20	10.717	44,26
set/20	12.244	41,09
out/20	12.296	40,47
nov/20	13.791	43,23
dez/20	14.570	49,87
jan/21	13.917	54,55
fev/21	13.025	61,96
mar/21	16.010	65,19
abr/21	14.204	64,77
mai/21	15.736	68,04
jun/21	15.978	73,07
jul/21	15.956	74,39
ago/21	16.980	70,02
set/21	15.871	72,10
out/21	16.021	72,51
nov/21	17.042	71,76
dez/21	16.260	71,17

Combustíveis

	Gasolina	Óleo Diesel
	Milhões de Metros Cúbicos	Milhões de Metros Cúbicos
jan/20	2,312	4,433
fev/20	2,251	4,514
mar/20	1,969	4,711
abr/20	1,669	4,005
mai/20	1,825	4,360
jun/20	1,987	4,696
jul/20	2,177	5,231
ago/20	2,141	5,164
set/20	2,283	5,237
out/20	2,475	5,537
nov/20	2,349	4,901
dez/20	2,713	4,682
jan/21	2,322	4,524
fev/21	2,022	4,441
mar/21	2,059	5,497
abr/21	1,999	5,086
mai/21	2,255	5,022
jun/21	2,333	5,116
jul/21	2,565	5,615
ago/21	2,505	5,665
set/21	2,559	5,389
out/21	2,753	5,895
nov/21	2,596	5,178
dez/21	2,912	4,719

ANEXO II

Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/ME, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2021, art. 64, §4º, Incisos I e IV)

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2021, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2020, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/09/21 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/09/21 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2021 em relação a 2020, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	16,67%
PIB:.....	5,30%
Taxa Média de Câmbio:	2,57%
Taxa de Juros (Over):	54,97%
Massa Salarial:	4,39%

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto CPSS e receitas previdenciárias, para o ano de 2021, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSS E PREVIDENCIÁRIA) PERÍODO: 2021

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	421.982
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	415.833
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	5.173
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	977
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	824.662
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	1.246.644
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(80.831)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (1 - 2))	1.165.813

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2021.

A) CORREÇÃO DE BASE:

- 1) IPI-Outros: (-R\$ 1.200 milhões)**
 - Ajuste da base para refletir o comportamento da arrecadação observado em 2021.
- 2) IRPF: (+R\$ 173 milhões)**
 - Ajuste na base para refletir o comportamento da arrecadação do IRPF no ganho de capital e nos ganhos líquidos em operações em bolsa, em 2021.
- 3) IRPJ: (-R\$ 2.740 milhões)**
 - Arrecadações extraordinárias, de estimativa mensal do IRPJ/CSLL, em razão, principalmente, de reorganizações societárias.
- 4) IRRF-Rendimentos do Trabalho: (+R\$ 1.761 milhões)**
 - Ajuste na base para refletir o comportamento da arrecadação do IRRF Trabalho, em 2021.
- 5) IRRF-Rendimentos de Capital: (-R\$ 3.340 milhões)**
 - Arrecadações extraordinárias, principalmente, no item “Operações de Swap”;
 - Ajuste da base das receitas incidentes sobre títulos e fundos de renda fixa em razão de realização a menor dessas receitas.
- 6) COFINS: (-R\$ 1.000 milhões)**
 - Ajuste da base para refletir o comportamento da arrecadação observado em 2021, uma vez que a base, em 2020, se encontrava parcialmente diferida.
- 7) CSLL: (-R\$ 1.502 milhões)**
 - Arrecadações extraordinárias, de estimativa mensal do IRPJ/CSLL, em razão, principalmente, de reorganizações societárias.
- 8) CIDE-Combustíveis: (+R\$ 135 milhões)**
 - Normalização de base.
- 9) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 832 milhões)**

- Recomposição da base de arrecadação em razão de incorporação de códigos não captados anteriormente e que estavam sendo computados em “Outras Receitas Administradas – Demais”;
- Normalização pela média.

10) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 1.002 milhões)

- Normalização da base de 2020, pela média.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 0,9625; Imposto de Exportação: 0,9592; IPI-Vinculado à Importação: 0,9620; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9646

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,1340

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,3040

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0379

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2020. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2021.

6) IRPJ: 1,1547 e CSLL: 1,1545

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2020;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2021.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0875

- Setor privado: crescimento da massa salarial;
- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,2732

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9716

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,1543; IOF: 1,1364; ITR: 1,0764; COFINS: 1,1543; PIS/PASEP: 1,1548; FUNDAF: 1,1387; Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: 1,1410; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,1410

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Importação: 1,2326 e IPI-Vinculado à Importação: 1,2340

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 1,0000

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 1,0441

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 1,0009

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 1,0082

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 1,0230

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2020 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2021.

7) IRPJ: 1,0429 e CSLL: 1,0428

- Declaração de ajuste: PIB de 2020;
- Demais: PIB de 2021.

8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000

- Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1015

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0524

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
- Demais: PIB.

11) CIDE-Combustíveis: 1,1018

- Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

12) I. Exportação: 1,0354; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0425; IOF: 1,0376; COFINS: 1,0425; PIS/PASEP: 1,0427; FUNDAF: 1,0382; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0389 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0388

- PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9374

- Variação das alíquotas médias;

2) IPI-Bebidas: 0,8198

- Decreto 10.254/20 que fixou em 8% as alíquotas da TIPI aplicáveis aos concentrados de refrigerantes;

3) IPI-Automóveis: 1,3081

- Medida Provisória 1.034/21 que altera as condições de isenção, em 2021, do benefício de aquisição de veículos novos por pessoas portadoras de deficiência física.

4) IPI-Vinculado à Importação: 1,0066

- Variação das alíquotas médias;

5) IPI-Outros: 1,0066

- Lei 13.755/18 que instituiu o programa rota 2030 que altera a redação da Lei 9.440/97 e do Decreto Lei 288/67;

- Redução temporária das alíquotas aplicáveis a bens utilizados no combate ao COVID-19 – Decretos 10.285/20, 10.302/20 e 10.352/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21;
- Decreto 10.765/21 – Redução das alíquotas de videogames.

6) IRPF: 0,9677

- Instrução normativa RFB 1.934/20 que postergou o recolhimento das cotas mensais do ajuste anual do IRPF referente à apuração anual do ano de 2019.
- Instrução normativa RFB 2.020/21 que postergou o recolhimento das cotas mensais do do IRPF referentes à apuração anual, em 2021, do ajuste de 2020.

7) IRPJ: 0,9892

- Lei 13.799/19 que prorrogou os benefícios do IRPJ nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE.
- Lei 14.044/20 que prorrogou o prazo para a utilização das quantias investidas na atividade audiovisual;
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

8) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0424

- Lei 14.002/20 – Vetos presidenciais a dispositivos dos artigos 1º e 2º da Lei 14.002/20;
- Lei 14.044/20 que prorrogou o prazo para a utilização das quantias investidas na atividade audiovisual.

9) IOF: 2,3990

- Decreto 10.377/20 que reduziu a zero a alíquota do IOF nas operações de crédito envolvendo a CCEE;
- Decreto 10.414/20 que reduziu a zero a alíquota nas operações de crédito, de pessoas físicas, no período de abril a outubro de 2020;
- Decreto 10.551/20 estabeleceu a redução a zero, das alíquotas do IOF nas operações de crédito nos períodos de 03/04/2020 a 26/11/2020;
- Decreto 10.572/20 que reduziu a zero as alíquotas nas operações de crédito entre 15/12/2020 e 31/12/2020.

10) COFINS: 0,8981

- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 E 3004.9099, no período de abril a setembro/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20;
- Decreto 10.457/20 que regulamentou o incentivo de que trata o artigo 11-C da Lei 9.440/97;
- Medida Provisória 1.034/21: altera o benefício do REIQ, instituído pela Lei 10.865/04, que instituiu crédito presumido na importação de nafta e outros produtos destinados às centrais petroquímicas; institui crédito presumido a ser utilizado por importador ou por fabricante de produtos de uso em hospitais e para vacinação conforme anexo específico.
- Decreto 10.638/21 que altera, nos termos específicos, as alíquotas aplicáveis ao óleo diesel e GLP utilizado em recipientes até 13 quilogramas.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

11) PIS/PASEP: 0,9053

- Decreto 10.318/20 que reduziu a zero as alíquotas do PIS/Cofins do sulfato de zinco nos códigos NCM 3003.9099 E 3004.9099, no período de abril a setembro/20;
- Decreto 10.503/20 que posterga os benefícios de redução de alíquotas, no âmbito do COVID-19, até 31/12/20;
- Decreto 10.457/20 que regulamentou o incentivo de que trata o artigo 11-C da Lei 9.440/97;
- Prorrogação do prazo da utilização do Recine – Lei 14.044/20.
- Medida Provisória 1.034/21: altera o benefício do REIQ, instituído pela Lei 10.865/04, que instituiu crédito presumido na importação de nafta e outros produtos destinados às centrais petroquímicas; institui crédito presumido a ser utilizado por importador ou por fabricante de produtos de uso em hospitais e para vacinação conforme anexo específico.
- Decreto 10.638/21 que altera, nos termos específicos, as alíquotas aplicáveis ao óleo diesel e GLP utilizado em recipientes até 13 quilogramas.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

12) CSLL: 1,0277

- Diferimento, em 2020, de recolhimentos do Simples Nacional e de Parcelamentos de tributos;
- Medida Provisória 1.034/21: Elevação das alíquotas da CSLL aplicáveis às instituições financeiras.
- Prorrogação dos recolhimentos do Simples Nacional conforme a resolução CGSN 158/21.

13) Outras Receitas Administradas-Demais: 0,9615

- Diferimento, em 2020, de recolhimentos do Simples Nacional e de Parcelamentos de tributos.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 5.173 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

F) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei 13.988/20.

ANEXO III

Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2021, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a agosto de 2021, a prevista para o período de setembro a dezembro de 2021, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 10/09/2021 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 10/09/2021 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2021 em relação a 2020, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	16,67%
PIB:	5,30%
Massa Salarial:	4,39%
Salário-Mínimo:	5,26%

À arrecadação-base foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário-mínimo e do teto previdenciário.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas previdenciárias, para o ano de 2021, está estruturado na tabela abaixo.

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - 2021

UNIDADE: R\$ MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1) SET-DEZ (PREVISÃO DA RECEITA BRUTA)	172.921
1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL	171.374
1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	1.000
1.3) TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS (PGFN)	547
2) JAN-AGO (ARRECADAÇÃO EFETIVA DA RECEITA BRUTA)	293.543
3) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA BRUTA (1 + 2))	466.464
4) JAN-DEZ (RESTITUIÇÕES)	(23.933)
5) JAN-DEZ (ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA LÍQUIDA (1 - 2))	442.530

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2021.

A) CORREÇÃO DE BASE: -R\$ 21.903 milhões

Transações tributárias, diferimento do pagamento do Simples Nacional (Resolução CGSN nº 152/20), da Contribuição Previdenciária Patronal (Portaria ME 139/20) e dos Parcelamentos Especiais (Portaria ME 201/20) e retorno do pagamento dos parcelamentos celebrados entre a União e os municípios que haviam sido suspensos pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.072/20.

B) EFEITO PREÇO: 1,1152 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0059 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0010 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário-mínimo e do teto previdenciário.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: R\$ 1.000 milhões

Diferimento do pagamento do Simples Nacional (Resolução CGSN nº 158/21).

F) TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: R\$ 547 milhões

Incorporou-se às estimativas de arrecadação os valores estimados pela PGFN de recuperação de créditos por meio da Transação Tributária, aprovada por meio da Lei nº 13.988/20.

ANEXO IV

Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2021, Art. 64, § 4º, Inciso V)



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e descontadas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere às despesas, estas são divididas em “Investimentos” e “Demais Despesas”, sendo nestas últimas consideradas as seguintes estimativas de gastos:

- **Pessoal e Encargos Sociais:** planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2021;
- **Materiais e Produtos:** prevê gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros;
- **Dispêndios com Serviços de Terceiros:** resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio;
- **Tributos e Encargos Parafiscais:** considera os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais;

- Demais Custeios: incluem o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar;
- Outros Dispêndios de Capital: estão incluídos o pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

Com relação aos “Investimentos”, este representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2021.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes, para 2021, está demonstrada na tabela a seguir:

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS – 2021

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
I - Receitas	33.149	0,38
II - Despesas	34.573	0,40
Investimentos	2.679	0,03
Demais Despesas*	31.894	0,37
RESULTADO PRIMÁRIO (I-II)	(1.424)	-0,02

* Inclui ajustes da empresa EMGEA - despesas consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos e reversões de provisão com efeito caixa.

PIB considerado: R\$ 8.661.201 milhões

Observa-se que, embora a meta de resultado das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO 2021), seja de déficit de R\$ 4,0 bilhões, a projeção atualizada é de déficit primário de R\$ 1,4 bilhões. Esse resultado foi calculado com base na execução de julho e na projeção orçamentária efetuada pelas empresas de agosto a dezembro desse exercício conforme elaboração do Programa de Dispêndios Globais de 2021.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada, o quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

Resumo do Resultado Primário por Empresa

R\$ 1,00

Empresa	Julho Realizado	Reprojeção
ABGF	1.622.725	769.489
CDC	5.472.085	3.664.020
CDP	54.473.352	43.540.505
CDRJ	157.038.505	257.100.862
CEAGESP	14.504.963	14.326.624
CEASAMINAS	7.233.547	10.000.311
CMB	(120.612.536)	(137.716.726)
CODEBA	14.507.926	3.501.477
CODERN	(3.810.156)	(12.466.795)
CODESA	23.748.903	34.501.303
CODESP	237.829.999	159.484.259
DATAPREV	(37.972.367)	51.703.076
ECT	1.750.807.410	1.733.655.627
EMGEA	(43.838.697)	(24.994.710)
EMGEPRON	(638.921.203)	(1.357.431.532)
HEMOBRÁS	125.871.805	(158.215.343)
INFRAERO	(359.202.115)	(633.350.444)
PPSA	(12.157.005)	27.027.537
SERPRO	(367.743.062)	(430.104.147)
A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG *	808.854.079	(415.004.607)
B. Ajuste Metodológico **	(70.849.713)	(1.009.007.340)
C = A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO	738.004.366	(1.424.011.947)
D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL	(316.755.296)	
E= C-D - Discrepância PDG/Banco Central	1.054.759.662	

* O resultado apurado pelo PDG mensalmente corresponde ao valor acumulado até aquele mês, e não ao fluxo mensal.

** Inclui ajustes da empresa EMGEA - despesas consideradas pela metodologia do Banco Central (abaixo da linha) que não são captadas pelo PDG (acima da linha), tais como descontos concedidos e reversões de provisão com efeito caixa.

ANEXO V

Demais Receitas Primárias e Receitas Próprias e de Convênios

Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 199,1 milhões) e Demais Receitas (+ R\$ 2.977,6 milhões): Os recursos próprios não-financeiros, fontes 50, 63, 70 e 81, tiveram sua estimativa revisada com acréscimo de 0,7% em relação à Avaliação do 3º Bimestre de 2021. Nas “demais receitas”, o acréscimo em relação à estimativa anterior foi de 5,2%, tendo ocorrido principalmente na estimativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante. De modo geral, as estimativas desses grupos de receitas incorporaram a arrecadação do 4º bimestre de 2021 e estiveram abertas à inserção e/ou atualização de bases externas pelos órgãos e unidades setoriais. As especificidades de cada item serão detalhadas a seguir.

Convênios (+ R\$ 97,4 milhões): a quase totalidade da variação, no total de R\$ 85,8 milhões, deve-se a arrecadação de convênios na Justiça do Trabalho. Em outras unidades, houve inserção de base externa.

Próprias Primárias – Fontes 50, 63 e 70 (+ R\$ 101,7 milhões): de modo geral, em função da revisão da estimativa do IPCA, várias receitas desse grupo tiveram suas projeções revistas para um valor maior. Destacam-se, na tabela a seguir, as variações mais significativas.

Receitas Próprias (Principais Variações)

*Valores em R\$ 1,00

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Diferença	Justificativa da Alteração
16100411	Serviços de Informação e Tecnologia - Principal	32265	ANP	312.660.465	610.604.107	+ 297.943.642	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 163,4 milhões superior ao esperado. Em função das sucessivas arrecadações acima das estimativas, o modelo foi alterado para "sazonal t-3", a fim de estimar os últimos 4 meses do ano considerando valores de arrecadação mais recentes.
13220011	Dividendos - Principal	28903	FND	65.472.894	109.412.719	+ 43.939.825	O acréscimo corresponde a valores arrecadados no bimestre.
16300221	Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal	52921	Fundo do Exército	1.248.532.448	1.265.749.224	+ 17.216.776	O acréscimo corresponde a valores arrecadados no bimestre.
16200211	Serviços de Transporte - Principal	53209	CBTU	135.743.626	152.742.456	+ 16.998.830	Base externa inserida pela unidade, que informou que a receita foi "calculada a partir da previsão de passageiros transportados vezes a tarifa efetiva média calculada."
15000011	Receita Industrial - Principal	32397	INB	620.893.134	634.100.331	+ 13.207.197	Base externa inserida pela unidade, segundo a qual "a estimativa de Receita Industrial da INB para 2021 (...) é composta por eventos contratuais de faturamentos da 26ª e 27ª Recarga de Angra 1 e 17ª e 18ª Recarga de Angra 2. Não há previsão de eventos de faturamento para a usina de Angra 3 em 2021."
16200111	Serviços de Navegação - Principal	52911	Fundo Aeronáutico	1.542.495.281	1.427.340.277	-115.155.004	Base externa inserida pela unidade, que informou que "as alterações na demanda por serviços de transporte aéreo provocada pela pandemia da COVID-19, tanto no nível nacional como internacional, têm como consequência direta na arrecadação aérea, fazendo necessário o acompanhamento e atualização do cenário a cada abertura de captação deste Sistema. Ajuste e atualização dos dados mensais até agosto de 2021."

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Diferença	Justificativa da Alteração
76100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal - Operações Intraorçamentárias	41260	TELEBRAS	318.782.049	207.709.357	-111.072.692	Alteração de ambas as bases externas pela unidade, segundo a qual, “diante das expectativas justificadas foi feito um levantamento junto às gerências de vendas responsáveis buscando aferir o potencial de receita/ano. Em cima desse potencial foi calculado, utilizando uma distribuição mensal, o ramp up de faturamento chegando-se ao valor estimado anual.”
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	41260	TELEBRAS	190.498.272	97.120.913	-93.377.359	
17400011	Transferências de Instituições Privadas - Principal	41260	TELEBRAS	110.599.992	69.599.999	-40.999.993	Base externa inserida pela unidade, a qual informou que “a Fundação Sistel de Seguridade Social é onde se encontram os planos de previdência dos colaboradores efetivos da Telebras. Conforme acordo firmado entre a Telebras e a Sistel, em dezembro/2019 iniciou os repasses de valores referentes ao superávit dos Planos “PBS Telebras” e “PBS A”. Os repasses serão em 36 parcelas para cada acordo. A frustração parcial da receita, conforme consta na Nota nº 1090/2020/PREVIC, de 10/9/2020, é decorrente de: no âmbito da análise do processo nº 44011.006290/2019-60, referente ao requerimento de destinação de reserva especial do Plano de Benefícios TelebrasPrev, CNPB nº 2002.0039-47, foi identificada a existência de demanda judicial contra a Sistel, com repercussão neste processo. No Expediente Explicativo do requerimento do processo, a Sistel relatou que existe uma ação judicial em curso envolvendo a EFPC e os planos por ela administrados que, em síntese, têm por objeto o retorno a situação da EFPC a dezembro/1997, desconstituindo os atos posteriores a esta data. Verifica-se que diante do cenário processual em que se encontra ação judicial em curso, que envolve a EFPC e os planos por ela administrados, a Procuradoria Federal junto à Previc concluiu "não ser prudente, neste momento, dar prosseguimento ao

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Diferença	Justificativa da Alteração
							processo" de destinação da reserva especial do Plano de Benefícios TelebrasPrev, considerando que "o risco jurídico que envolve a manutenção da decisão constitui o óbice a que se refere a DILIC. Assim sendo, entende-se pela suspensão do processo de destinação de reserva especial do Plano de Benefícios PBS-TELEBRAS (CNPB nº 2000.0019-47), nas formas de melhoria de benefícios aos participantes e assistidos e reversão de valores aos patrocinadores, com fundamento no art. 20, III da Instrução Previc nº 24, de 13/04/2020, até que haja a resolução do mérito da questão judicial envolvendo os planos administrados pela Sistel ou nova manifestação da Procuradoria Federal, avaliando não haver riscos jurídicos para o prosseguimento do processo."
16100311	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	39250	ANTT	246.601.950	226.526.208	-20.075.742	<p>Base externa inserida pela unidade com a seguinte justificativa: "VERBA DE FISCALIZAÇÃO DE RODOVIAS: Os valores iniciais das verbas de fiscalização são determinados nos contratos de concessão e necessitam ser atualizados anualmente pela ANTT, levando-se em consideração a data de início de cada concessão e a forma de reajuste definida em cada contrato. Para cálculo da estimativa de valores futuros, aplica-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) previsto no boletim "Focus - Relatório de Mercado", emitido periodicamente pelo Banco Central do Brasil. Previsão para início dos pagamentos, somente referente ao novo contrato de concessão da BR-153/TO/GO (previsão de início dos pagamentos em outubro/21) * Não há projeção para recebimento proveniente das CONCESSÕES BR-163/MT/PA e BR-262/381/MG/ES para o exercício de 2021. Além disso, a projeção de recebimento referente à BR-153/TO/GO foi reduzida em relação à projeção anterior.</p> <p>VERBA DE FISCALIZAÇÃO ANUAL FERROVIAS:</p>

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre	Avaliação do 4º Bimestre	Diferença	Justificativa da Alteração
							Verba de fiscalização concernente aos contratos de concessão da Rumo Malha Central, Rumo Malha Paulista, Estrada de Ferro Carajás e Estrada de Ferro Vitória a Minas.”
15000011	Receita Industrial - Principal	52221	IMBEL	61.910.129	49.204.270	-12.705.859	A frustração corresponde a arrecadação inferior ao esperado no bimestre.
19229911	Outras Restituições - Principal	36901	Fundo Nacional de Saúde	234.523.355	223.042.453	-11.480.902	A frustração corresponde a arrecadação inferior ao esperado no bimestre.
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26237	UF - Juiz de Fora/MG	62.724.963	52.337.631	-10.387.332	A arrecadação ficou R\$ 7,5 milhões inferior ao esperado. Como o modelo adotado é a média móvel dos últimos 12 meses, essa frustração se replica para os demais meses estimados.

Doações (+ R\$ 0,9 milhões): o pequeno acréscimo refere-se a registro de arrecadação no 4º bimestre.

Outras Contribuições Econômicas (+ R\$ 5,9 milhões): os maiores acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 13,8 milhões e de R\$ 7,2 milhões, ocorreram na “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia - Principal” e na “Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal”, e decorreram da arrecadação maior que o previsto no bimestre. Esses valores foram parcialmente compensados por uma redução em “Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões – Principal”, que teve sua estimativa reduzida em R\$ 13,3 milhões comparada ao 3º bimestre, devido à arrecadação abaixo do previsto.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (- R\$ 521,8 milhões): a redução na estimativa do grupo foi provocada por uma queda de R\$ 1,8 bilhão na previsão da “Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais – Principal” (inclusive parcela da DRU). À época de elaboração do PLOA-2021, estavam em tramitação dois Projetos de Lei, o Projeto de Lei da Câmara nº 6549/2019 e o Projeto de Lei do Senado nº 349/2018. Na ocasião o valor da renúncia foi calculado pela ANATEL e informado na Tabela "Desoneração Tributária" do parágrafo 6º do Ofício nº 7/2020/AFFO/SAF-ANATEL, de 17/07/2020. A previsão do PLOA considerou, portanto, a estimativa sobre valores arrecadados nos últimos 12 meses, reduzidos da renúncia informada. Um dos PLs foi aprovado e o outro ficou prejudicado porque tinha o mesmo objeto. Desse modo, a partir de janeiro, esteve em vigor alíquota zero para uma parcela dos fatos-geradores. Até a 3ª avaliação bimestral a estimativa feita à época do PLOA foi mantida, a fim de se ter informações suficientes com a nova alíquota para reavaliar. Tal reavaliação, feita após fechado o mês de agosto, constatou que, nesta Natureza de Receita, o arrecadado divergiu muito do valor da base externa. Posto que as alíquotas são diferentes do ano anterior e há muita variação entre os anos, optou-se por estimar os últimos 4 meses de 2021 a partir de uma média mensal basal dos valores arrecadados em 2021, excluindo os meses de sazonalidade. O citado PL também alterou alíquotas de outras Naturezas de Receita (TFI, Condecine e Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública), que tiveram suas estimativas revistas – para maior ou para menor, a depender da aderência dos valores calculados à época do PLOA com os valores efetivamente arrecadados. Outras receitas também tiveram sua estimativa reduzida em menor montante, e algumas foram revistas para cima, compensando parcialmente a queda descrita na TFF. O detalhamento das principais variações está na tabela a seguir.

Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (Principais Variações)

*Valores em R\$ 1,00

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre *	Avaliação do 4º Bimestre *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100511	Multas Previstas em Lei por Infrações ao Setor de Energia Elétrica - Principal	32266	ANEEL	140.523.480	102.156.453	-38.367.027	A redução corresponde à arrecadação abaixo do esperado no 3º bimestre.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25203	Comissão de Valores Mobiliários	99.593.293	77.488.470	-22.104.823	Estimativa baseava-se na arrecadação dos últimos 12 meses, corrigidos por IPCA e PIB. Verificou-se, no 4º bimestre, arrecadação R\$ 15,9 milhões menor que o esperado. Tendo em vista que os valores de 2021 estão em um patamar menor que anos anteriores, alterou-se o modelo para a média móvel dos últimos 12 meses.
19100611	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	44201	Ibama	85.589.133	70.206.952	-15.382.181	A redução corresponde à arrecadação abaixo do esperado no 3º bimestre.
19100213	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	41231 41902 54902	ANATEL FUST FNC	770.550.641	1.306.007.703	+535.457.062	Esta Natureza considerava apenas valores efetivamente arrecadados. Entretanto, em 2021 vem recolhendo valores altos, razão pela qual a Anatel foi consultada sobre a questão. A agência respondeu que, por meio da Procuradoria Federal Especializada, tem atuado para adotar as medidas judiciais cabíveis ou estabelecer acordos com o objetivo de encerrar os litígios. Nesse contexto, mencionou a celebração do instrumento de transação entre Anatel, por meio da Procuradoria-Geral Federal (PGF) e o Grupo Oi, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.988/2020. No acordo, em observância aos termos legais, definiu-se a redução do valor das multas de, aproximadamente, R\$ 14,3 bilhões para cerca de R\$ 7,2 bilhões, montante a ser pago em 84 meses, sendo que cerca de R\$ 1,8 bilhão deverão ser pagos nos primeiros meses por meio de conversões em renda de depósitos judiciais vinculados a processos em trâmite no Poder Judiciário. Somente em dezembro/2020, foram arrecadados R\$ 285,6 milhões. O acordo

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre *	Avaliação do 4º Bimestre *	Diferença	Justificativa da Alteração
							também estabeleceu a manutenção integral das garantias existentes no âmbito dos processos judiciais. Em razão de tal acordo, passou-se a utilizar como modelo de estimativa a média móvel dos últimos 12 meses.
11210411	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	44201	Ibama	226.874.202	391.677.912	+ 164.803.710	O acréscimo corresponde à arrecadação acima do previsto no 4º bimestre.
11210211	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	41231	ANATEL	163.037.402	290.910.028	+ 127.872.626	A TFI teve sua reestimativa revista, tal como explicado para a TFF. Nesta receita, entretanto, ao contrário da TFF, a revisão acarretou aumento da estimativa para 2021.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	30107	Dep. Pol. Rod. Federal	1.083.357.204	1.198.907.242	+ 115.550.038	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 83,9 milhões acima do esperado. Como o modelo considera a média móvel dos últimos 12 meses, o ganho reflete nas estimativas dos últimos 4 meses.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	32265	ANP	147.090.225	214.776.435	+ 67.686.210	O acréscimo corresponde à arrecadação acima do previsto no 4º bimestre.
19100411	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	30905	Fundo Direitos Difusos	270.982.643	298.005.624	+ 27.022.981	O acréscimo corresponde à arrecadação acima do previsto no 4º bimestre.
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39252	DNIT	349.965.962	376.565.855	+ 26.599.893	O acréscimo corresponde a arrecadação acima do previsto no 4º bimestre.

Natureza de Receita		Unidade Orçamentária		Avaliação do 3º Bimestre *	Avaliação do 4º Bimestre *	Diferença	Justificativa da Alteração
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	39250	ANTT	86.890.173	113.387.548	+ 26.497.375	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 15,3 milhões acima do esperado. Como o modelo considera a média móvel dos últimos 12 meses, o ganho reflete nas estimativas dos últimos 4 meses.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30108	Dep. Polícia Federal	298.439.228	323.532.526	+ 25.093.298	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 18,2 milhões acima do esperado. Como o modelo considera a média móvel dos últimos 12 meses, o ganho reflete nas estimativas dos últimos 4 meses.
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	25296	INMETRO	335.409.022	351.868.488	+ 16.459.466	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 11,9 milhões acima do esperado. Como o modelo considera a média móvel dos últimos 12 meses, o ganho reflete nas estimativas dos últimos 4 meses.
19100811	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	30907	FUNPEN	16.609.745	30.292.566	+ 13.682.821	A arrecadação no 4º bimestre ficou R\$ 13,6 milhões acima do esperado. Os valores arrecadados no mês de agosto foram considerados atípicos.

* Os valores de taxas estão descontados da parcela da DRU.

Taxas por Serviços Públicos (+ R\$ 54,6 milhões): o maior acréscimo ocorreu em “Emolumentos e Custas Judiciais – Principal”, em função da arrecadação acima do previsto no 4º bimestre.

Outras Contribuições Sociais (+ R\$ 17,4 milhões): o principal acréscimo ocorreu na “Contribuição Industrial Rural – Principal”, no valor de R\$ 21,0 milhões, devido à arrecadação acima do esperado no bimestre e da revisão do IPCA de 5,90% para 7,90%.

Pensões Militares (+ R\$ 93,9 milhões): o acréscimo ocorreu pela arrecadação acima do esperado no 4º bimestre nos valores do Ministério da Defesa.

Honorários Advocatícios (+ R\$ 2,7 milhões): o acréscimo corresponde a arrecadação acima do esperado no 4º bimestre.

Rendas da SPU (+ R\$ 2,0 milhões): o principal acréscimo ocorreu em “Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação – Principal”, correspondente ao registro de arrecadação no bimestre superior ao estimado.

Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante (+ R\$ 2.511,8 milhões): o Projeto de Lei nº 4199, de 2020, atualmente em tramitação no Senado (Casa Revisora) prevê redução da alíquota de AFRMM para 8%, conforme redação proposta para o art. 6º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004. No PLOA esta projeção também havia levado em consideração a aprovação legal dessa renúncia, em conformidade com os dados fornecidos pela SPE na NT 27506/2020/ME. Porém, visto que houve mudança na redação do Projeto em comparação ao apresentado na NT e que a renúncia não entrou em vigor até o mês corrente, os cálculos foram refeitos considerando, de modo conservador, que o projeto será aprovado com efeitos na arrecadação a partir de outubro.

DPVAT (+ R\$ 2,7 milhões): esta receita deixou de ser estimada, tendo em vista a não cobrança do seguro obrigatório em 2021. Desse modo, o acréscimo corresponde a valores arrecadados no 4º bimestre.

Restituições (+ R\$ 708,5 milhões): o acréscimo decorre de arrecadações em diversas Restituições, das quais destacam-se:

- R\$ 226,5 milhões em “Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores – Principal”, fonte 144;
- R\$ 187,0 milhões em “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, fonte 100;
- R\$ 167,2 milhões em “Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores - Principal”, fonte 100;
- R\$ 53,7 milhões em “Restituição de Convênios - Primárias – Principal”, no Ministério da Educação, referente a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; e
- R\$ 45,6 milhões em “Restituição de Benefícios Previdenciários – Principal”.

ATAERO (+ R\$ 0,1 milhão): tendo em vista que o art. 10 da Lei nº 14.034, de 5 de agosto de 2020, extinguiu a cobrança das tarifas de embarque internacional, desde o PLOA-2021 não se estimam ingressos nessa rubrica. Desse modo, apenas captam-se valores arrecadados.

Alienação de Bens (- R\$ 0,1 milhão): a arrecadação no 4º bimestre ficou inferior ao esperado no valor da redução registrada.

Leilão da Folha – Recursos Livres (+ R\$ 0,3 milhão): o acréscimo corresponde à arrecadação acima do esperado no bimestre.

Outras (+ R\$ 98,6 milhões): os principais acréscimos, nos valores respectivos de R\$ 54,0 milhões, R\$ 33,2 milhões e de R\$ 25,4 milhões, ocorreram em “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa”, em “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde” e em “Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros”. Em ambos os casos de “outras receitas primárias” houve apenas o registro de arrecadação no bimestre. Já em “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde”, a arrecadação verificada no bimestre ficou R\$ 18,1 milhões acima do esperado; uma vez que o modelo adotado é a média móvel de 12 meses, esse acréscimo é refletido na estimativa dos últimos 4 meses do ano. Compensando parcialmente esses acréscimos, destaca-se a redução na CONDECINE, que teve sua reestimativa, tal como explicado para a TFF e para a TFI, sofrendo redução em sua estimativa no valor de R\$ 34,6 milhões.

ANEXO VI Histórico das Avaliações*

	R\$ milhões			
Discriminação	Avaliação do 1º Bimestre	LOA 2021	Avaliação Extemporânea de Abril	Avaliação 2º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.643.640	1.595.422	1.643.640	1.752.083
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	1.025.335	1.008.879	1.025.335	1.110.809
I.1.1. Imposto de Importação	59.393	43.983	59.393	62.145
I.1.2. IPI	74.032	61.594	74.032	80.825
I.1.3. Imposto sobre a Renda	409.868	426.459	409.868	443.412
I.1.4. IOF	41.476	47.425	41.476	42.675
I.1.5. COFINS	247.197	247.402	247.197	276.967
I.1.6. PIS/PASEP	71.524	72.073	71.524	78.238
I.1.7. CSLL	89.671	88.690	89.671	98.680
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.111	1.993	1.111	1.274
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	31.064	19.261	31.064	26.593
I.2. Incentivos Fiscais	-30	-2	-30	-87
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	431.626	418.621	431.626	441.237
I.3.1. Arrecadação Ordinária	423.122	410.475	423.122	433.667
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	8.503	8.145	8.503	7.570
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	186.709	167.923	186.709	200.123
I.4.1. Concessões e Permissões	4.681	5.240	4.681	7.850
I.4.2. Complemento para o FGTS	0	73	0	0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.978	17.856	17.978	17.859
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.433	21.384	22.433	22.608
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	68.395	59.439	68.395	72.770
I.4.6. Dividendos e Participações	15.912	9.737	15.912	16.967
I.4.7. Operações com Ativos	0	0	0	0
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	16.912	15.181	16.912	16.756
I.4.9. Demais Receitas	40.397	39.014	40.397	45.313
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	298.595	293.286	298.595	318.812
II.1. Cide combustíveis	344	570	344	394
II.2. Exploração de Recursos Naturais	44.006	37.777	44.006	47.266
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.460	12.830	13.460	13.565
II.4. FPE/FPM/PI-EE	229.344	230.510	229.344	247.509
II.5. Fundos Constitucionais	9.226	9.450	9.226	7.836
II.6. Demais	2.215	2.150	2.215	2.242
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.345.045	1.302.136	1.345.045	1.433.271
IV. DESPESAS	1.571.283	1.497.032	1.631.056	1.620.954
IV.1. Benefícios Previdenciários⁽¹⁾	712.915	690.908	707.193	706.839
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	335.350	337.345	335.360	335.397
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	272.127	194.567	294.524	304.487
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	61.048	48.931	51.504	50.182
IV.3.2. Anistiados	174	174	174	174
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	806	806	806	806
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	67.098	66.123	67.098	67.655
IV.3.6. Complemento para o FGTS	0	68	0	0
IV.3.7. Créditos Extraordinários	39.462	0	87.747	99.495
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	8.503	3.705	8.503	7.570
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.004	1.004	1.004	1.004
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	19.242	19.604	19.242	20.448
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.170	2.170	2.170	2.170
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910	13.910	13.910	13.910
IV.3.14. ADO nº 25	4.881	4.000	4.881	4.881
IV.3.15. Reserva de Contingência	16.345	0	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	21.304	20.646	21.304	20.848
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	13.638	10.783	13.638	12.839
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	134	82	134	174
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.238	1.050	1.238	1.252
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	1.170	1.510	1.170	1.078
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0	0	0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	250.891	274.212	293.980	274.232
IV.4.1. Obrigatórias com Controle de Fluxo	154.838	154.838	154.838	154.886
IV.4.2. Discionárias	96.053	119.374	139.142	119.346
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-226.238	-194.897	-286.012	-187.683
V.1. Resultado do Tesouro	55.051	77.391	-10.444	77.918
V.2. Resultado da Previdência Social	-281.289	-272.287	-275.567	-265.602
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0	0	0
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0	0	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-226.238	-194.897	-286.012	-187.683

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

*Equivalência ao Quadro 9 da LOA.

Fontes: SOF/SETO/ME, STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

R\$ milhões

Discriminação	Avaliação 3º Bimestre	Avaliação 4º Bimestre
I. RECEITA TOTAL	1.816.281	1.855.550
I.1. Receita Administrada pela RFB (exceto RGPS)	1.156.184	1.165.813
I.1.1. Imposto de Importação	63.328	60.816
I.1.2. IPI	81.171	74.965
I.1.3. Imposto sobre a Renda	481.656	495.644
I.1.4. IOF	42.011	43.954
I.1.5. COFINS	275.789	275.179
I.1.6. PIS/PASEP	78.476	77.097
I.1.7. CSLL	106.056	109.453
I.1.8. CIDE - Combustíveis	1.483	1.679
I.1.9. Outras Administradas pela RFB	26.213	27.025
I.2. Incentivos Fiscais	-83	-96
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	440.006	450.158
I.3.1. Arrecadação Ordinária	432.556	442.530
I.3.2. Ressarcimento pela Desoneração da Folha	7.451	7.628
I.4. Receitas Não Administradas pela RFB	220.173	239.674
I.4.1. Concessões e Permissões	8.201	8.369
I.4.2. Complemento para o FGTS	0	0
I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor	17.834	17.827
I.4.4. Contribuição do Salário-Educação	22.863	23.358
I.4.5. Exploração de Recursos Naturais	80.324	88.046
I.4.6. Dividendos e Participações	17.813	25.760
I.4.7. Operações com Ativos	0	0
I.4.8. Receita Própria e de Convênios	15.333	15.532
I.4.9. Demais Receitas	57.805	60.783
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	339.898	347.673
II.1. Cide combustíveis	447	501
II.2. Exploração de Recursos Naturais	51.301	56.122
II.3. Contribuição do Salário Educação	13.718	14.015
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	264.864	267.722
II.5. Fundos Constitucionais	7.289	7.008
II.6. Demais	2.278	2.306
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.476.384	1.507.877
IV. DESPESAS	1.631.802	1.647.312
IV.1. Benefícios Previdenciários ⁽¹⁾	705.948	709.865
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	332.355	330.809
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	328.560	336.234
IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego	49.754	48.965
IV.3.2. Anistiados	174	174
IV.3.3. Apoio Fin. Municípios/Estados	0	0
IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações	806	806
IV.3.5. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	67.790	68.513
IV.3.6. Complemento para o FGTS	0	0
IV.3.7. Créditos Extraordinários	124.935	134.017
IV.3.8. Compensação ao RGPS pela Desoneração da Folha	7.451	7.628
IV.3.9. Fabricação de Cédulas e Moedas	1.004	1.031
IV.3.10. Fundef / Fundeb - Complementação	22.270	22.654
IV.3.11. Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	2.190	2.233
IV.3.12. Fundos FDA e FDNE	0	0
IV.3.13. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	13.910	13.896
IV.3.14. ADO nº 25	4.881	4.881
IV.3.15. Reserva de Contingência	0	0
IV.3.16. Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) ⁽²⁾	20.848	20.215
IV.3.17. Subsídios, Subvenções e Proagro	11.782	10.715
IV.3.18. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos	181	180
IV.3.19. Transferência Multas ANEEL	1.262	1.221
IV.3.20. Impacto Primário do FIES	-678	-895
IV.3.21. Financiamento de Campanha Eleitoral	0	0
IV.4. Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira	264.939	270.405
IV.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo	145.593	145.936
IV.4.2 Discricionárias	119.346	124.468
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-155.418	-139.436
V.1. Resultado do Tesouro	110.523	120.271
V.2. Resultado da Previdência Social	-265.941	-259.707
VI. AJUSTE METODOLÓGICO	0	0
VII. DISCREPANCIA ESTATÍSTICA	0	0
VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)	-155.418	-139.436

(1) Inclusive COMPREV, Sentenças Judiciais e Precatórios Previdenciários.

(2) Exclusive Sentenças Judiciais e Precatórios de Pessoal, FRGPS e FNAS.

*Equivale ao Quadro 9 da LOA.

Fontes: SOF/SETO/ME; STN/SETO/ME.

Elaboração: SOF/SETO/ME.

ANEXO VII

Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, LDO-2021, por sua vez, estabelece, em seu art. 64, que, caso seja necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo federal apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e à Defensoria Pública da União, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

O § 4º do citado art. 64 determina ao Poder Executivo divulgar em sítio eletrônico e encaminhar ao Congresso Nacional e aos órgãos acima mencionados relatório que será apreciado pela Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXII do Anexo II e o anexo de metas fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas primárias obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base os demonstrativos atualizados de que trata o inciso XII do Anexo II, e os demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores; e

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas primárias obrigatórias com controle de fluxo financeiro, a identificação das respectivas ações e dos valores envolvidos.

Adicionalmente, o § 5º do mesmo artigo estabelece que aplica-se somente ao Poder Executivo federal a limitação de empenho e movimentação financeira cuja necessidade tenha sido

identificada fora da avaliação bimestral, enquanto o § 6º determina que o restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo.

Cumpra ainda ressaltar ainda que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

ANEXO VIII

Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

Discriminação	LOA (a)	Avaliação 4º Bimestre (b)	Espaço para Crédito (c) = (b) - (a)
I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	293.285,8	347.673,3	54.387,5
II.1. Cide combustíveis	569,6	501,0	(68,6)
0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	757,0	487,0	(270,0)
Float	(187,4)	14,1	201,5
II.2. Exploração de Recursos Naturais	37.776,9	56.122,2	18.345,3
0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)	30.821,6	45.164,9	14.343,3
PO Pagamento Sentença de Correção Monetária	-	76,6	76,6
0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.156,9	1.156,9	(0,0)
0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)	1.474,4	1.474,8	0,4
0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)	4.754,1	8.248,9	3.494,8
Float	(430,1)	-	430,1
II.3. Contribuição do Salário Educação	12.830,3	14.014,6	1.184,3
0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)	12.830,3	14.014,6	1.184,3
II.4. FPE/FPM/IPI-EE	230.509,7	267.722,1	37.212,4
0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art.159)	83.944,7	98.128,4	14.183,6
0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art.159)	97.610,1	114.102,7	16.492,6
0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)	4.927,5	5.997,2	1.069,7
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	44.180,3	51.704,5	7.524,2
Float	(153,04)	(2.210,72)	(2.057,7)
II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais	9.449,5	7.007,7	(2.441,8)
0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste	2.928,3	3.423,1	494,8
0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste	4.392,5	5.134,6	742,2
0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste	4.392,5	5.134,6	742,2
0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)	2.928,3	3.423,1	494,8
Superávit Fundos	(5.192,0)	(10.107,7)	(4.915,7)
II.5. Demais	2.149,8	2.305,6	155,7
006M - Transferência do Imposto Territorial Rural	1.598,7	1.674,8	76,1
0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	399,7	418,7	19,0
00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)	40,8	60,8	19,9
0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)	5,2	9,6	4,4
00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio	105,5	141,7	36,2

Fonte: SOF/SETO/ME e STN/SETO/ME

Elaboração: SOF/SETO/ME

ANEXO IX

Demonstrativo Subsídios, Subvenções E Proagro

R\$ milhões

Ação	LOA 2021 Orçamentária (a)	Avaliação 4º Bimestre Orçamentário (b)	Float (c) = (b) - (d)	Avaliação 4º Bimestre Financeiro (d)	Créditos Atendidos (e)	Espaço para Créditos (f) = (b)-(a)-(e)
TOTAL GERAL	10.511,0	11.000,0	285,2	10.714,8	4.299,9	-3.810,9
Total Orçamentário e Financeiro	8.516,0	12.013,7	697,5	11.316,3	4.299,9	-802,2
009J Subvenção Econômica nos Financiamentos destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Lei nº 11.529, de 2007)						
	0,3	0,3	0,1	0,1	0,0	0,0
0281 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 2007)	2.036,8	3.271,8	312,4	2.959,5	1.350,0	-115,0
0294 Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)	809,1	1.302,1	239,5	1.062,6	550,0	-57,0
0297 Subvenção Econômica para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995)	32,0	2,0	0,0	2,0	0,0	-30,0
0298 Subvenção Econômica em Operações de Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	20,0	20,0	8,8	11,2	0,0	0,0
0299 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)	316,6	342,0	25,4	316,6	25,4	0,0
0301 Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)	858,2	2.522,1	310,0	2.212,1	1.663,8	0,0
0611 Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)	1.217,8	1.055,9	-212,8	1.268,7	97,9	-259,7
00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Medida Provisória nº 897, de 2019)	10,0	10,0	9,8	0,2	0,0	0,0
0267 Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)	560,0	960,0	113,3	846,7	500,0	-100,0
0E85 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (Lei nº 12.613, de 2012)	12,0	12,0	2,0	10,0	0,0	0,0
000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)	866,0	866,6	39,1	827,5	69,6	-69,0
00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados em áreas de abrangência da SUDENE ou da SUDAM ou para atendimento de Decisão Judicial (Leis nº 12.844/2013 e nº 13.340/2016)	0,0	289,7	-158,3	448,0	0,0	289,7
00M3 Subvenção Econômica nas Operações de Financiamento ao Setor Produtivo para o Desenvolvimento Regional (Lei nº 12.712, de 2012)	40,0	40,0	8,2	31,8	0,0	0,0
0265 Indenizações e Restituições relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO (Lei nº 8.171, de 1991)	1.130,4	1.130,4	0,0	1.130,4	0,0	0,0
0300 Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)	536,9	118,1	0,0	118,1	43,1	-461,9
0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos ao Agronegócio Café (Lei nº 8.427, de 1992)	20,0	20,0	0,0	20,0	0,0	0,0
00GW Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)	50,0	50,8	0,0	50,8	0,0	0,8
Total Net Lending	1.995,0	-1.013,7	-412,2	-601,5	0,0	-3.008,7

Fonte: SOF/SETO/ME, STN/SETO/ME e MAPA.

Elaboração: SOF/SETO/ME